



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INTRODUÇÃO

1.1 Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que visa avaliar a viabilidade de contratação de empresa especializada no ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software, bem como, apresentar os elementos essenciais que servirão de base para compor o Termo de Referência.

2 OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES/COMPRAS, GESTÃO DE CONTRATOS/TERCEIRA FASE E GESTÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS, A SER IMPLANTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS.**

3 NORMATIVOS DISCIPLINADORES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1 A contratação se dará por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 043/2005, bem como, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4 CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO ACESSO

4.1 Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

5 NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

5.1 O objeto do presente Estudo Técnico é de característica fundamental e necessária para auxílio na realização das atividades do Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Tacuru, haja visto que atualmente o uso de ferramentas de tecnologia da informação se tornou imprescindível para uma boa gestão, e no caso da administração pública, para melhor desempenho dos serviços em prol da sociedade.

5.2 A contratação de empresa para prestação dos serviços da presente análise se faz necessária pelos fatores a seguir apresentados:

I Não existe no momento contratação de empresa para prestação dos serviços ora pretendidos, o que torna ainda mais trabalhoso a execução das atividades relativas aos procedimentos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

de licitações e compras da Câmara Municipal de Tacuru/MS;

II A Câmara Municipal de Tacuru/MS, não dispõe de técnicos especializados no quadro de pessoal, nem de recursos materiais para serviços deste porte, o que inviabiliza o atendimento a contento da demanda para cumprimento de suas diversas atividades. Por se tratar de serviços que sua interrupção ou descontinuidade afeta diretamente a atividade fim, assim torna-se evidente a necessidade de uma contratação de natureza continuada nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo de tecnologia da informação, devidamente regulamentada, devendo o software contemplar, no mínimo:

6.1.1 SOFTWARE DE GESTÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS

6.1.1.1 Módulo Central de Compras:

Permitir cadastros diversos, tais como, fornecedores e produtos;

Possibilitar que sejam efetuadas cotações de preços, devendo conter informações básicas como data e objeto, e opção para inclusão de dotações orçamentárias e permitir ainda que os itens da cotação possam ser agrupados por anexos e lotes, exemplo: Anexo I - Lote 0001 - Alimentos, Anexo I - Lote 0002 - Limpeza. Permitir ainda que se efetuem vínculos de SMS (Solicitações de Materiais e Serviços) com a cotação de preços, com opção para importar os itens das SMS para a cotação, agilizando o processo de cadastro dos itens;

Possibilitar que os itens de uma dotação possam ser copiados para outra dotação, facilitando a substituição da mesma dentro de uma cotação de preços/média de preços.

Possibilitar a geração de arquivos em formatos xls (Excel) de cotações de preços, para envio aos fornecedores, visando facilitar e agilizar o procedimento de elaboração das cotações.

Permitir o cadastro de médias de preços, devendo ser efetuado o cálculo automático da média de cada item, de acordo com os valores ofertados.

Possibilitar a leitura de arquivos xls (Excel) das cotações de preços fornecidas pelos fornecedores;

Possibilitar a Solicitação de Reserva Orçamentária e Autorização de Despesas junto ao Setor Financeiro, através de relatórios com dotações e valores previstos, conforme preços obtidos nas cotações de preços, possuindo relatórios apenas com dotações e valores como também relatório que mostre os itens de cada dotação, com possibilidade de agrupar por subelemento de despesa.

Possuir rotinas de controle de acesso aos processos para os usuários, possibilitando que seja definido quais contratos determinado usuário poderá ter acesso para acompanhamento e emissão requisições de compras;

Permitir a emissão da autorização de fornecimento por centro de custo, por fornecedor ou por dotação, controlando o saldo do contrato.

Emitir relatórios para controle de vencimento dos contratos e termos aditivos de contratos.

Controlar as solicitações de compra por centro de custo e dotação, não permitindo que usuários de outros centros de custo acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo e que a quantidade de cada item possa ser dividida por uma ou mais despesas.

Possibilitar o controle das solicitações de compra pendentes, liberadas e reprovadas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

Permitir configurar o sistema para que emita mensagem sobre os contratos vencidos, cancelados e a vencer, podendo ser somente de aviso ou impedindo a emissão de Autorizações de Fornecimento para contratos vencidos e cancelados.

Possibilitar a configuração das assinaturas que serão exibidas nos relatórios.

Possibilitar a emissão de relatórios gráficos demonstrativos das situações dos contratos: valor inicial, valor executado e saldo.

Permitir salvar os relatórios em formato PDF simples;

6.1.1.2 Módulo Controladoria:

Possibilitar que a Controladoria Interna Municipal tenha acesso ao Sistema, com autonomia para acompanhar toda etapa de um processo de compra/licitação, possibilitando inclusive, que possa haver configuração para que um processo inicie apenas após devida aprovação pela Controladoria.

Possibilitar a emissão de mapa de consumo, com possibilidade de agrupar processos licitatórios e emitir a lista de produtos licitados com o total consumido durante o período desejado.

Possibilitar a emissão de média histórica por produto, com base nas compras realizadas pelo município.

Possibilitar a emissão de relatórios gráficos demonstrativos das situações dos contratos: valor inicial, valor executado e saldo.

Permitir salvar os relatórios em formato PDF simples;

6.1.1.3 Módulo Licitações:

Permitir a definição de textos modelos a serem utilizados nas emissões de Atas (Pregão, Carta Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública e Sistema de Registro de Preços);

Permitir a definição de textos modelos a serem utilizados nos Pareceres Jurídicos, Despachos de Homologações e Extratos de Contratos;

Permitir cadastrar produtos e serviços, agrupando por elemento de despesa, conforme tabela do Tribunal de Contas do MS.

Permitir cadastrar fornecedores, emitindo Certificado de Registro Cadastral e controlando a vigência dos certificados.

Permitir o cadastro de órgãos oficiais de publicações;

Permitir o cadastro de documentos que poderão ser solicitados nos editais, possibilitando que os mesmos sejam agrupados por categoria de documentos;

Permitir cadastros de Processos, conforme legislação vigente;

Possibilitar o registro nos processos das publicações efetuadas (aviso de licitação, resultado, contratos);

Permitir o julgamento de processos por item, por lote, por menor preço global e maior percentual de desconto.

Permitir cadastro dos itens do processo, separando estes por centros de custo específicos, por despesas ou por centros de custo e despesas.

Possibilitar que os itens dos processos sejam copiados/importados de uma consulta de preços, média de preços, de um outro processo ou de solicitações, através do sistema de compras;

Possibilitar o agrupamento de várias solicitações de compra dos diversos setores para um novo processo licitatório compra direta ou processo administrativo automaticamente.

Permitir gerar registro de preço através de um processo licitatório, possibilitando a realização periódica de pesquisa dos preços registrados para verificação dos preços que estão sendo praticados atualmente pelos fornecedores.

Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

classificação determinados pela legislação (Lei 10.520/2002).

Permitir o cadastro de uma ou mais sessão de julgamento para cada processo, devendo para cada uma, ser gerada ata da sessão, a qual deverá ser possível editar trechos dentro do próprio sistema.

Possibilitar a renumeração dos itens do Processo de Licitação;

Permitir efetuar lances para a modalidade "pregão presencial" com opção de desistência e rotina de reabertura de itens e/ou lotes para nova etapa de lances.

Possibilitar a utilização de critérios de julgamento das propostas em relação a microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com lei complementar 123/2006.

Possibilitar, nos processos de aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, consulta automática ao sítio da Anvisa, afim de obter a situação do registro com base no número do registro do produto apresentado pelo fornecedor na proposta de preços.

Possibilitar a emissão do resultado e do mapa comparativo de preços;

Possibilitar a emissão da ata do pregão presencial, histórico dos lances e relatório de economicidade do pregão.

Possibilitar emissão das atas de julgamentos dos processos, sem que haja necessidade de utilização de ferramentas externas ao sistema (possibilitar que textos da ata sejam editados);

Permitir a elaboração e emissão de documentos relativos aos processos: Encaminhamento para Assessoria Jurídica, Parecer jurídico e Homologação e Adjudicação;

Permitir identificar em quais processos licitatórios determinado fornecedor participou, visualizando sua situação em cada item do processo.

Possibilitar o cadastro e emissão de relatório de Pedido de Empenho, conforme resultado obtido no julgamento da Licitação;

Possibilitar o cadastro de contratos e termos aditivos, importando os itens do resultado de licitação para o contrato, para que se torne possível a execução e acompanhamento dos mesmos;

Permitir salvar os relatórios em formato PDF simples;

6.1.1.4 SICOM

Cumprir as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, possibilitado a geração dos arquivos para atendimento do SICOM:

DMR - DECRETO MUNICIPAL REGULAMENTADOR DO PREGÃO / REGISTRO DE PREÇOS

ABL - ABERTURA DA LICITAÇÃO

RPL - RESPONSÁVEIS PELA LICITAÇÃO

HBL - HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO

JGL - JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

HML - HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

PRL - PARECER DA LICITAÇÃO

ARP - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

DSI - DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE

6.1.2 SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTRATOS/TERCEIRA FASE

Possibilitar o cadastro de contratos e termos aditivos, com campos para informar o contratado, o objeto, o número do processo e da modalidade, número do contrato, vigência e valor.

Possibilitar o lançamento de notas de empenho, com campos para informar número, data e valor.

Possibilitar o lançamento de notas de anulações de empenhos, com campos para informar número, data e valor.

Possibilitar o lançamento de notas fiscais/recibos, com campos para informar número, data e valor.

Possibilitar o lançamento de ordens de pagamentos, com campos para informar número, data e valor do pago, e ainda, campos para informar os valores das retenções (IR /ISS/INSS).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

Possibilitar o lançamento da(s) requisição(ões) de cada nota fiscal.

Possibilitar emissão de relatório com layout de acordo com a Resolução vigente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Possibilitar impressão de lista de contratos, com campo de situação da execução financeira do mesmo.

6.1.3 SOFTWARE DE GESTÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Possibilitar o cadastro de atividades.

Possibilitar o cadastro de tipos de eventos.

Possibilitar o cadastro de tipos de transportes.

Possibilitar o cadastro de assuntos.

Possibilitar o cadastro de locais de eventos.

Possibilitar o registro de solicitação de diária, devendo conter ao menos os seguintes campos: requerente, assunto/tema, atividades a serem desenvolvidas, itinerário, data de partida e data de retorno, local do evento, tipo de transporte a ser utilizado, carga horária do curso/treinamento.

Possibilitar o despacho/autorização da concessão de diárias.

Possibilitar o parecer final da solicitação de diária, com campos para: deferido ou indeferido, data e espaços para assinaturas.

Emitir o Requerimento de Autorização para Concessão de Diárias

6.2 Da implantação e capacitação

6.2.1 A contratada deverá efetuar todo trabalho de implantação e treinamentos para capacitação dos servidores públicos deste município que irão fazer uso dos softwares.

6.2.2 A implantação deverá ocorrer no prazo 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contratos a ser firmado.

6.2.3 Os treinamentos serão agendados pela Câmara Municipal de Tacuru/MS.

6.3 Da manutenção

6.3.1 A solução deverá contemplar a cessão de uso de softwares, além de manutenção, atualização e suporte técnico, por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato a ser firmado.

6.4 Das atualizações

6.4.1 As atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança.

6.4.2 A contratada deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução à Câmara deste município, no mesmo momento em que elas forem concluídas.

6.4.3 Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da contratada, sem ônus adicional.

6.5 Do suporte técnico



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

- 6.5.1** O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada à partir da assinatura do contrato.
- 6.5.2** Deverão ser informados à contratante os contatos do suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento, e-mail e presencial (caso o problema não possa ser resolvido por meio eletrônico), em dias úteis, observando, no mínimo, o horário de 07h00min às 17h00min.
- 6.5.3** Após disponibilizado, o suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários e problemas relacionados aos softwares contratados.
- 6.5.4** A contratada deve assegurar para que o atendimento do suporte técnico ocorra de forma compatível com a solução contratada.
- 6.5.5** A contratada deverá prestar atendimento à contratante, ininterruptamente, nos horários especificados acima para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 2 (dois) dias úteis.
- 6.5.6** O suporte on-line deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão.
- 6.5.7** As manutenções programadas deverão ser comunicadas à Câmara deste município com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.5.8** As manutenções emergenciais deverão ser comunicadas à Câmara deste município, com as justificativas para tanto, a fim de possibilitar a avaliação das condições de cumprimento dos níveis de serviços e condições contratuais.
- 6.6 Da comprovação dos requisitos mínimos dos softwares**
- 6.6.1** Será convocada a licitante melhor classificada no certame para efetuar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentação visando a avaliação técnica dos softwares, a fim de garantir o cumprimento dos requisitos mínimos.
- 6.6.2** A apresentação deverá ocorrer nas dependências da Câmara, que disponibilizará sala apropriada, contendo tomadas, mesas, cadeiras. Outros recursos, como tela de projeção ou data show deverão ser trazidos pela licitante. Os equipamentos serão operados por profissionais da empresa licitante, que deverão se apresentar no prazo e horário definido pela Comissão de Licitação.
- 6.6.3** Caso não sejam atendidos todos os requisitos mínimos, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação obtida no certame, para igualmente efetuarem apresentação, até que se obtenha êxito na avaliação.
- 6.6.4** A adjudicação e homologação do objeto ao licitante, somente ocorrerá após a comprovação dos requisitos mínimos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

6.7 Do sigilo e segurança das informações

6.7.1 A solução deverá ser provida de requisitos de segurança, como controle de acesso, autenticação com o uso de credenciais usuário e senha.

6.7.2 A contratada não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações.

6.7.3 A contratada não poderá veicular publicidade acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização, por escrito, da Câmara deste município.

6.7.4 É de responsabilidade da contratada garantir a integridade e o sigilo das informações porventura contidas em equipamentos que sejam retirados das dependências da Câmara para realização de serviços de suporte técnico.

6.7.5 A contratada é responsável civil, penal e administrativa quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados.

6.7.6 É de responsabilidade da contratada garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes contratantes.

7 ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

7.1 A solução compreende os seguintes itens:

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES/COMPRAS	MÊS	12,00
CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTRATOS	MÊS	12,00
CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE DIÁRIAS	MÊS	12,00

7.2 Por se tratar de prestação de serviços continuados, o município poderá optar pela prorrogação do prazo, como previsto no inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

8 LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1 Dentre do presente estudo, foram analisados os processos anteriores com o mesmo objeto, e contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades da Câmara Municipal de Tacuru/MS, e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

8.2 A solução pretendida, contratação de empresa para cessão de uso de software, demonstra ser a melhor, tendo em vista o ganho de desempenho obtido com o uso de recursos digitais, possibilitando maior eficiência e organização dentro das equipes de trabalho.

8.3 Foi realizada uma pesquisa de mercado e cotação de preços com **no mínimo 03 (três) fontes** do mesmo ramo de atividade da presente contratação, conforme as quais foram obtidos os seguintes valores:

8.3.1 CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 01.080.215/0001-22

VALOR TOTAL: R\$ 46.980,00 (quarenta e seis mil e novecentos e oitenta reais)

8.3.2 E2 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA-ME

CNPJ: 07.401.893/0001-26

VALOR TOTAL: R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)

8.3.3 BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA-ME

CNPJ: 11.403.892/0001-98

VALOR TOTAL: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

9 ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

9.1 O valor estimado global na presente aquisição é de R\$ 45.060,00 (quarenta e cinco mil e sessenta reais).

10 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 Entendemos que os serviços, objeto da contratação, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

11 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 A contratação é vantajosa por excluir os custos e ineficácias oriundos da contratação de softwares obsoletos, dificuldades de obtenção de suporte técnico e de se manter contrato de manutenção.

11.2 Pretende-se com a referida contratação a manutenção da boa gestão das atividades executadas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

pelos servidores públicos da Câmara Municipal de Tacuru/MS, por meio de uso das diversas ferramentas digitais.

12 MAPEAMENTO DE RISCOS

12.1 O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

12.2 Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

12.3 A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos excessivos no pregão	baixa	baixo
Licitação deserta	baixa	médio
Contratada se recusar a assinar o contrato	baixa	alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	baixa	alto
Falência da empresa vencedora	baixa	alto
Prestação de serviços de baixa qualidade	baixa	alto

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

12.3.1 RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1 - Questionamentos excessivos no pregão	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Legitimidade de pregão colocada em questão.
Ação Preventiva:	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação
Risco 2 - Licitação deserta ou com lote deserto	
Probabilidade:	Baixa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

Impacto:	Médio
Dano:	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
Risco 3 - Contratada se recusar a assinar o contrato	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4 - Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso nos serviços
Ação Preventiva:	- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos
Ação de Contingência:	- Acompanhar com rigor o IMR, mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. - Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 5 - Falência da empresa vencedora	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso nos serviços
Ação Preventiva:	- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica-financeira. - Exigir garantia contratual, conforme Art. 56 da Lei 8.666/93.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 6 - Prestação de serviços de baixa qualidade	
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores públicos municipais que farão uso dos softwares.
Ação Preventiva:	Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou ou presta serviços semelhante ao pretendido.
Ação de Contingência:	Notificação à contratada afim de melhorar a qualidade dos serviços e aplicação de sanções.

13 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 Conforme fundamentação acima, considera que a contratação além de necessária é VIÁVEL.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

14 CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 A referida contratação, após a devida autorização, deverá possuir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Tacuru/MS, 11 de Janeiro de 2021.



EDSON JAIR MICHELS
PRESIDENTE CPL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - SMS

CÓDIGO	DATA	UNIDADE SOLICITANTE
02688	11/01/2021	CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARES DE LICITAÇÕES, COMPRAS, GESTÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE DIÁRIAS, A SER IMPLANTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS.

JUSTIFICATIVA
contratação se faz necessária para que a Câmara Municipal possa, através de ferramentas tecnológicas, obter maior eficiência em suas atividades, bem como, fornecer suporte aos servidores no desempenho de suas tarefas.

DADOS DA DOTAÇÃO

- 1 CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
- 01 CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
- 01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
- 01.031.0001-2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 100000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Ficha: 0726

CENTRO DE CUSTO
1021 - CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD.
1	10083	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES/COMPRAS	M	12,000
2	23042	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTRATOS	M	12,000
3	28459	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE DIÁRIAS	M	12,000
4	28480	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS	UN	1,000


PAULO SÉRGIO LOPES MELLO
VEREADOR PRESIDENTE



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES/COMPRAS, GESTÃO DE CONTRATOS/TERCEIRA FASE E GESTÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS, A SER IMPLANTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

- Ter sido desenvolvidos integralmente no Brasil;
- Ser obrigatoriamente multiusuários, isto é, permitir o trabalho através de acesso simultâneo de diversos usuários;
- Não deverão apresentar limitações quanto ao número de usuários simultâneos e limitações de tempo de acesso destes, ficando estes parâmetros restritos ao pessoal técnico da contratante, e de acordo com a sua capacidade física de hardware instalado;
- Deverão ser capazes de cumprir integralmente suas respectivas funções nas instalações da contratante, em equipamentos e local próprio, não se cogitando transferências de dados de qualquer natureza ou finalidade para outros locais de processamento e operação, exceto quanto autorizado pela contratante
- Manter segurança e sigilo por meio de senhas de acesso as funções permitindo a caracterização de usuário e grupos de usuários;

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação se faz necessária para que a Câmara Municipal possa, através de ferramentas tecnológicas, obter maior eficiência em suas atividades, bem como, fornecer suporte aos servidores no desempenho de suas tarefas.

3 ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

3.1 A adjudicação do objeto se dará pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4 DO PREÇO

4.1 Estimam-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ 45.060,00 (quarenta e cinco mil e sessenta reais)**.

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

1 CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
01 CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
01.031.0001-2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 100000 / FICHA: 0726



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

6 DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO SOFTWARE

6.1.1 SOFTWARE DE GESTÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS

6.1.1.1 Módulo Central de Compras:

Permitir cadastros diversos, tais como, fornecedores e produtos;

Possibilitar que sejam efetuadas cotações de preços, devendo conter informações básicas como data e objeto, e opção para inclusão de dotações orçamentárias e permitir ainda que os itens da cotação possam ser agrupados por anexos e lotes, exemplo: Anexo I - Lote 0001 - Alimentos, Anexo I - Lote 0002 - Limpeza. Permitir ainda que se efetuem vínculos de SMS (Solicitações de Materiais e Serviços) com a cotação de preços, com opção para importar os itens das SMS para a cotação, agilizando o processo de cadastro dos itens;

Possibilitar que os itens de uma dotação possam ser copiados para outra dotação, facilitando a substituição da mesma dentro de uma cotação de preços/média de preços.

Possibilitar a geração de arquivos em formatos xls (Excel) de cotações de preços, para envio aos fornecedores, visando facilitar e agilizar o procedimento de elaboração das cotações.

Permitir o cadastro de médias de preços, devendo ser efetuado o cálculo automático da média de cada item, de acordo com os valores ofertados.

Possibilitar a leitura de arquivos xls (Excel) das cotações de preços fornecidas pelos fornecedores;

Possibilitar a Solicitação de Reserva Orçamentária e Autorização de Despesas junto ao Setor Financeiro, através de relatórios com dotações e valores previstos, conforme preços obtidos nas cotações de preços, possuindo relatórios apenas com dotações e valores como também relatório que mostre os itens de cada dotação, com possibilidade de agrupar por subelemento de despesa.

Possuir rotinas de controle de acesso aos processos para os usuários, possibilitando que seja definido quais contratos determinado usuário poderá ter acesso para acompanhamento e emissão requisições de compras;

Permitir a emissão da autorização de fornecimento por centro de custo, por fornecedor ou por dotação, controlando o saldo do contrato.

Emitir relatórios para controle de vencimento dos contratos e termos aditivos de contratos.

Controlar as solicitações de compra por centro de custo e dotação, não permitindo que usuários de outros centros de custo acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo e que a quantidade de cada item possa ser dividida por uma ou mais despesas.

Possibilitar o controle das solicitações de compra pendentes, liberadas e reprovadas.

Permitir configurar o sistema para que emita mensagem sobre os contratos vencidos, cancelados e a vencer, podendo ser somente de aviso ou impedindo a emissão de Autorizações de Fornecimento para contratos vencidos e cancelados.

Possibilitar a configuração das assinaturas que serão exibidas nos relatórios.

Possibilitar a emissão de relatórios gráficos demonstrativos das situações dos contratos: valor inicial, valor executado e saldo.

Permitir salvar os relatórios em formato PDF simples;

6.1.1.2 Módulo Controladoria:

Possibilitar que a Controladoria Interna Municipal tenha acesso ao Sistema, com autonomia para acompanhar toda etapa de um processo de compra/licitação, possibilitando inclusive, que possa haver configuração para que um processo inicie apenas após devida aprovação pela Controladoria.

Possibilitar a emissão de mapa de consumo, com possibilidade de agrupar processos licitatórios e emitir a lista de produtos licitados com o total consumido durante o período desejado.

Possibilitar a emissão de média histórica por produto, com base nas compras realizadas pelo município.

Possibilitar a emissão de relatórios gráficos demonstrativos das situações dos contratos: valor inicial, valor executado e saldo.

Permitir salvar os relatórios em formato PDF simples;

6.1.1.3 Módulo Licitações:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

- Permitir a definição de textos modelos a serem utilizados nas emissões de Atas (Pregão, Carta Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública e Sistema de Registro de Preços);
- Permitir a definição de textos modelos a serem utilizados nos Pareceres Jurídicos, Despachos de Homologações e Extratos de Contratos;
- Permitir cadastrar produtos e serviços, agrupando por elemento de despesa, conforme tabela do Tribunal de Contas do MS.
- Permitir cadastrar fornecedores, emitindo Certificado de Registro Cadastral e controlando a vigência dos certificados.
- Permitir o cadastro de órgãos oficiais de publicações;
- Permitir o cadastro de documentos que poderão ser solicitados nos editais, possibilitando que os mesmos sejam agrupados por categoria de documentos;
- Permitir cadastros de Processos, conforme legislação vigente;
- Possibilitar o registro nos processos das publicações efetuadas (aviso de licitação, resultado, contratos);
- Permitir o julgamento de processos por item, por lote, por menor preço global e maior percentual de desconto.
- Permitir cadastro dos itens do processo, separando estes por centros de custo específicos, por despesas ou por centros de custo e despesas.
- Possibilitar que os itens dos processos sejam copiados/importados de uma consulta de preços, média de preços, de um outro processo ou de solicitações, através do sistema de compras;
- Possibilitar o agrupamento de várias solicitações de compra dos diversos setores para um novo processo licitatório compra direta ou processo administrativo automaticamente.
- Permitir gerar registro de preço através de um processo licitatório, possibilitando a realização periódica de pesquisa dos preços registrados para verificação dos preços que estão sendo praticados atualmente pelos fornecedores.
- Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela legislação (Lei 10.520/2002).
- Permitir o cadastro de uma ou mais sessão de julgamento para cada processo, devendo para cada uma, ser gerada ata da sessão, a qual deverá ser possível editar trechos dentro do próprio sistema.
- Possibilitar a renumeração dos itens do Processo de Licitação;
- Permitir efetuar lances para a modalidade "pregão presencial" com opção de desistência e rotina de reabertura de itens e/ou lotes para nova etapa de lances.
- Possibilitar a utilização de critérios de julgamento das propostas em relação a microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com lei complementar 123/2006.
- Possibilitar, nos processos de aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, consulta automática ao site da Anvisa, afim de obter a situação do registro com base no número do registro do produto apresentado pelo fornecedor na proposta de preços.
- Possibilitar a emissão do resultado e do mapa comparativo de preços;
- Possibilitar a emissão da ata do pregão presencial, histórico dos lances e relatório de economicidade do pregão.
- Possibilitar emissão das atas de julgamentos dos processos, sem que haja necessidade de utilização de ferramentas externas ao sistema (possibilitar que textos da ata sejam editados);
- Permitir a elaboração e emissão de documentos relativos aos processos: Encaminhamento para Assessoria Jurídica, Parecer jurídico e Homologação e Adjudicação;
- Permitir identificar em quais processos licitatórios determinado fornecedor participou, visualizando sua situação em cada item do processo.
- Possibilitar o cadastro e emissão de relatório de Pedido de Empenho, conforme resultado obtido no julgamento da Licitação;
- Possibilitar o cadastro de contratos e termos aditivos, importando os itens do resultado de licitação para o contrato, para que se torne possível a execução e acompanhamento dos mesmos;
- Permitir salvar os relatórios em formato PDF simples;

6.1.1.4 SICOM



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

Cumprir as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, possibilitado a geração dos arquivos para atendimento do SICOM:

DMR - DECRETO MUNICIPAL REGULAMENTADOR DO PREGÃO / REGISTRO DE PREÇOS

ABL - ABERTURA DA LICITAÇÃO

RPL - RESPONSÁVEIS PELA LICITAÇÃO

HBL - HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO

JGL - JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

HML - HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

PRL - PARECER DA LICITAÇÃO

ARP - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

DSI - DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE

6.1.2 SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTRATOS/TERCEIRA FASE

Possibilitar o cadastro de contratos e termos aditivos, com campos para informar o contratado, o objeto, o número do processo e da modalidade, número do contrato, vigência e valor.

Possibilitar o lançamento de notas de empenho, com campos para informar número, data e valor.

Possibilitar o lançamento de notas de anulações de empenhos, com campos para informar número, data e valor.

Possibilitar o lançamento de notas fiscais/recibos, com campos para informar número, data e valor.

Possibilitar o lançamento de ordens de pagamentos, com campos para informar número, data e valor do pago, e ainda, campos para informar os valores das retenções (IR /ISS/INSS).

Possibilitar o lançamento de(s) requisição(ões) de cada nota fiscal.

Possibilitar emissão de relatório com layout de acordo com a Resolução vigente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Possibilitar impressão de lista de contratos, com campo de situação da execução financeira do mesmo.

6.1.3 SOFTWARE DE GESTÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Possibilitar o cadastro de atividades.

Possibilitar o cadastro de tipos de eventos.

Possibilitar o cadastro de tipos de transportes.

Possibilitar o cadastro de assuntos.

Possibilitar o cadastro de locais de eventos.

Possibilitar o registro de solicitação de diária, devendo conter ao menos os seguintes campos: requerente, assunto/tema, atividades a serem desenvolvidas, itinerário, data de partida e data de retorno, local do evento, tipo de transporte a ser utilizado, carga horária do curso/treinamento.

Possibilitar o despacho/autorização da concessão de diárias.

Possibilitar o parecer final da solicitação de diária, com campos para: deferido ou indeferido, data e espaços para assinaturas.

Emitir o Requerimento de Autorização para Concessão de Diárias

6.2 Da implantação e capacitação

6.2.1 A contratada deverá efetuar todo trabalho de implantação e treinamentos para capacitação dos servidores públicos deste município que irão fazer uso dos softwares.

6.2.2 A implantação deverá ocorrer no prazo 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contratos a ser firmado.

6.2.3 Os treinamentos serão agendados pela Câmara Municipal de Tacuru/MS.

6.3 Da manutenção



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

6.3.1 A solução deverá contemplar a cessão de uso de softwares, além de manutenção, atualização e suporte técnico, por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato a ser firmado.

6.4 Das atualizações

6.4.1 As atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança.

6.4.2 A contratada deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução à Câmara deste município, no mesmo momento em que elas forem concluídas.

6.4.3 Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da contratada, sem ônus adicional.

6.5 Do suporte técnico

6.5.1 O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada à partir da assinatura do contrato.

6.5.2 Deverão ser informados à contratante os contatos do suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento, e-mail e presencial (caso o problema não possa ser resolvido por meio eletrônico), em dias úteis, observando, no mínimo, o horário de 07h00min às 17h00min.

6.5.3 Após disponibilizado, o suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários e problemas relacionados aos softwares contratados.

6.5.4 A contratada deve assegurar para que o atendimento do suporte técnico ocorra de forma compatível com a solução contratada.

6.5.5 A contratada deverá prestar atendimento à contratante, ininterruptamente, nos horários especificados acima para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 2 (dois) dias úteis.

6.5.6 O suporte on-line deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão.

6.5.7 As manutenções programadas deverão ser comunicadas à Câmara deste município com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.

6.5.8 As manutenções emergenciais deverão ser comunicadas à Câmara deste município, com as justificativas para tanto, a fim de possibilitar a avaliação das condições de cumprimento dos níveis de serviços e condições contratuais.

6.6 Da comprovação dos requisitos mínimos dos softwares

6.6.1 Será convocada a licitante melhor classificada no certame para efetuar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentação visando a avaliação técnica dos softwares, a fim de garantir o cumprimento dos requisitos mínimos.

6.6.2 A apresentação deverá ocorrer nas dependências da Câmara, que disponibilizará sala apropriada, contendo tomadas, mesas, cadeiras. Outros recursos, como tela de projeção ou data show deverão ser trazidos pela licitante. Os equipamentos serão operados por profissionais da empresa licitante, que deverão se apresentar



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

no prazo e horário definido pela Comissão de Licitação.

6.6.3 Caso não sejam atendidos todos os requisitos mínimos, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação obtida no certame, para igualmente efetuarem apresentação, até que se obtenha êxito na avaliação.

6.6.4 A adjudicação e homologação do objeto ao licitante, somente ocorrerá após a comprovação dos requisitos mínimos.

6.7 Do sigilo e segurança das informações

6.7.1 A solução deverá ser provida de requisitos de segurança, como controle de acesso, autenticação com o uso de credenciais usuário e senha.

6.7.2 A contratada não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações.

6.7.3 A contratada não poderá veicular publicidade acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização, por escrito, da Câmara deste município.

6.7.4 É de responsabilidade da contratada garantir a integridade e o sigilo das informações porventura contidas em equipamentos que sejam retirados das dependências da Câmara para realização de serviços de suporte técnico.

6.7.5 A contratada é responsável civil, penal e administrativa quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados.

6.7.6 É de responsabilidade da contratada garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes contratantes.

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 Será firmado contrato ou instrumento equivalente com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, com a licitante vencedora e que cumprir os requisitos mínimos dos softwares.

7.2 O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação da Câmara do Município de Tacuru/MS.

7.3 O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

7.4 A Contratante poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante decisão administrativa fundamentada, e de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.5 Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar (em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Câmara do Município de Tacuru/MS, convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

8 DO PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

8.1 Os pagamentos referentes às mensalidades da cessão de uso serão efetuados através de créditos em conta bancária, em parcelas iguais e sucessivas, vencíveis todo dia 10 (dez) do mês subsequente desenvolvido do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo devidamente atestadas pela autoridade competente.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas no Contrato ou dele decorrentes:

I Prestar os serviços, objeto desta licitação, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;

II Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

V Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;

VII Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

VIII Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

IX Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações do Contratante:

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

II Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta licitação;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

IV Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII Acompanhar a prestação dos serviços efetuados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos mesmos.

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

11.2 Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato o mesmo sofrerá reajuste de preços conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período contratual.

12 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Câmara do Município de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a prestação dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

13 DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO E TOTAL

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES/COMPRAS	MÊS	12,00	2.250,00	27.000,00
0001	2	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTRATOS	MÊS	12,00	795,00	9.540,00
0001	3	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE DIÁRIAS	MÊS	12,00	710,00	8.520,00
VALOR TOTAL					R\$ 45.060,00	

Tacuru/MS, 11 de Janeiro de 2021.

**EDSON JAIR MICHELS
PRESIDENTE DA CPL**

CONSULTA DE PREÇOS Nº 001575

ORÇÃO LICITANTE		PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS	
OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARES DE LICITAÇÕES, COMPRAS, GESTÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE DIÁRIAS, A SER IMPLANTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS.			
PROPORLENTE		CPF/CNPJ	
CONTROLE ACESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA		01.080.215/000-22	
ENDEREÇO		CARRIO	
OSCAR TRINDADE DE BARROS 197		SERRARIA	
CIDADE/UF		UF	TELEFONE/FAX
AQUIDAUANA		79200-000	67-9986-1914
LOCAL		DATA	
AQUIDAUANA		02/02/2021	

Solicitamos informar os preços dos produtos/serviços abaixo:

ANEXO I -

QUANT.	ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	1	010083	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES/COMPRAS	M	12,00		2.300,00	27.600,00
0001	2	023042	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTRATOS	M	12,00		885,00	10.620,00
0001	3	028459	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE DIÁRIAS	M	12,00		730,00	8.760,00
VALOR TOTAL							R\$ 46.980,00	

<p><i>Estabelecimento Legal</i> <i>CPF 481.108.051-08</i></p> <p align="center">_____ NOME E ASSINATURA</p>	<p align="center">01.080.215/0001-22 CONTROLE E ACESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA. - ME Rua Oscar Trindade de Barros, 197 R. Serraria - CEP 79 200-000 Aquidauana - MS</p> <p align="center">_____ CARIMBO/CPF</p>
---	--

CONSULTA DE PREÇOS Nº 001575

ÓRGÃO LICITANTE:		CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS	
OBJETO:			
SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARES DE LICITAÇÕES, COMPRAS, GESTÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE DIÁRIAS, A SER IMPLANTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS.			
PROponente:		CNPJ/CPF:	
BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA-ME		11.403.892/0001-98	
Endereço:		Município:	
RUA CURITIBA, 111		COPAGRIL	
Cidade/UF:		CEP:	Telefone/Fax:
MUNDO NOVO/MS		79.980-000	67 3474-3537
Local:		Data:	
MUNDO NOVO/MS		03/02/2021	

Solicitamos informar os preços dos produtos/serviços abaixo:

ANEXO I

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	010083	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES/COMPRAS	M	12,00	BDS SISTEMAS	2.000,00	24.000,00
0001	2	023042	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTRATOS	M	12,00	BDS SISTEMAS	700,00	8.400,00
0001	3	028459	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE DIÁRIAS	M	12,00	BDS SISTEMAS	600,00	7.200,00
VALOR TOTAL							R\$ 39.600,00	

 <p>BDS SISTEMAS INF. E CONS. LTDA. Fabiano Isares Boaventura Sócio/Administrador CPF.805.509.981-09</p>	<p>11.403.892/0001-98</p> <p>BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA. - ME</p> <p>RUA CURITIBA, 111 COPAGRIL - CEP 79980-000 MUNDO NOVO - MS</p>
NOME E ASSINATURA	CARIMBO CNPJ

CONSULTA DE PREÇOS Nº 001575

ORGÃO LICITANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS	
OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARES DE LICITAÇÕES, COMPRAS, GESTÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE DIÁRIAS, A SER IMPLANTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS.			
PROPONENTE:		E2 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA	CNPJ/CPF: 07.401.893/0001-26
ENDEREÇO: RUA HILDA BERGO DUARTE, 870		BARRIO: CENTRO	
CIDADE/UF: DOURADOS/MS		CEP: 79.806-020	TELEFONE/FAX: 3423-0055
LOCAL: DOURADOS/MS		DATA: 11/02/2021	

Solicitamos informar os preços dos produtos/serviços abaixo:

ANEXO I -

ITEM	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA OBRIGADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	010083	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES/COMPRAS	M	12,00		2.450,00	29.400,00
0001	2	023042	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTRATOS	M	12,00		800,00	9.600,00
0001	3	028459	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE DIÁRIAS	M	12,00		800,00	9.600,00
VALOR TOTAL							R\$ 48.600,00	

ERICSON GALASSI	 07.401.893/0001-26 E2 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI-MS RUA HILDA BERGO DUARTE, 870 - CENTRO CEP 79806-020 - DOURADOS - MS INSC. EST. 26.327.836-0
-----------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MÉDIA DE PREÇOS

Código nº **001575** Data **12/02/2021** Valor Total **R\$ 51.660,00**

Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARES DE LICITAÇÕES, COMPRAS, GESTÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE DIÁRIAS, A SER IMPLANTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURUMS.

ANEXO I -

LOTE	ITEM	CODIGO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BOS SYSTEMS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - ME	CONTROL E ASSESSORIA INFORMATICA CONSULTORIA E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA-ME	//////////	//////////	//////////	//////////	PREÇO MEDIO	TOTAL
0001	01	10063	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES/COMPRAS	M	12,000	2.000,00	2.300,00	2.450,00	//////////	//////////	//////////	2.250,00	27.000,00
0001	02	23042	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTRATOS	M	12,000	700,00	865,00	800,00	//////////	//////////	//////////	795,00	9.540,00
0001	03	28459	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE DIÁRIAS	M	12,000	630,00	730,00	800,00	//////////	//////////	//////////	710,00	8.520,00
0001	04	29489	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS	LIN	1,000	6.000,00	8.500,00	7.300,00	//////////	//////////	//////////	6.600,00	6.600,00

VALOR TOTAL DO ANEXO: R\$ 51.660,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PEDIDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

DO: Departamento de Licitações

PARA: Departamento de Contabilidade e Orçamento

Considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, solicitamos a autorização e reserva orçamentária para abertura e processo administrativo, a fim de atender a realização de licitação, conforme abaixo discriminado:

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARES DE LICITAÇÕES, COMPRAS, GESTÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE DIÁRIAS, A SER IMPLANTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS.

1 CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
01 CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
01.031.0001-2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
100000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Ficha: **0726**

R\$ 51.660,00 (cinquenta e um mil e seiscentos e sessenta reais)

Tacuru/MS, 12 de Fevereiro de 2021.

EDSON JAIR MICHELS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RESERVA ORÇAMENTÁRIA

DO: Departamento de Contabilidade e Orçamento
PARA: Departamento de Licitações

Conforme solicitação, informamos que nesta data procedemos a Reserva Orçamentária para cobrir as despesas previstas, conforme abaixo discriminado:


OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARES DE LICITAÇÕES, COMPRAS, GESTÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE DIÁRIAS, A SER IMPLANTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS.

Dotação: 1 - 01.01.01-01.031.0001-2.001-3.3.90.39.00-100000

Ficha: 0726

R\$ 51.660,00 (cinquenta e um mil e seiscentos e sessenta reais)

Tacuru/MS, 12 de Fevereiro de 2021.


Ananias Farias Cáceres
Contador



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

À Sua Excelência o Senhor
Paulo Sergio Lopes Mello
Ver. Presidente

Senhor Presidente,

Em atenção às solicitações expedidas pela Presidência desta casa de leis, cujo objeto é a seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES/COMPRAS, GESTÃO DE CONTRATOS/TERCEIRA FASE E GESTÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS, A SER IMPLANTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS, cumpre-nos solicitar à Vossa Excelência a tramitação do Processo para a contratação solicitada.

Sem mais para o momento.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES/COMPRAS, GESTÃO DE CONTRATOS/TERCEIRA FASE E GESTÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS, A SER IMPLANTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS

Tacuru/MS, 12 de Fevereiro de 2021.

EDSON JAIR MICHELS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

D E S P A C H O

Conforme solicitação do Departamento de Licitações, juntamente com as solicitações realizadas pelas Secretarias Municipais, e estando devidamente cumpridas as formalidades do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório e encaminho o presente processo para as providências decorrentes.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES/COMPRAS, GESTÃO DE CONTRATOS/TERCEIRA FASE E GESTÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS, A SER IMPLANTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS.

Tacuru/MS, 12 de Fevereiro de 2021.



PAULO SÉRGIO LOPES MELLO
VER. PRESIDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

PORTARIA 007/2021

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATIVAS.

PAULO SERGIO LOPES MELLO,

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tacuru/MS, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação para apreciação e julgamento de documentos e propostas na modalidade de **CONVITES, TOMADAS DE PREÇOS E DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficando designados para a composição os seguintes servidores:

- 1 - **EDSON JAIR MICHELS - PRESIDENTE**
- 2 - **JHIONI MAYCON ORTEGA GUANDALILNE - MEMBRO**
- 3 - **ANANIAS FARIAS CACERES - MEMBRO**

Inciso 1º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata este artigo terá início em 01 de Janeiro do ano de 2021 e seu término em 31 de Dezembro do ano de 2021.

Inciso 2º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições sem prejuízo das funções regulares dos respectivos cargos.

ARTIGO 2º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Coordenar, gerir, analisar todas as licitações no âmbito da administração municipal;
- b) Rever, manter, considerar ou alterar a decisão proferida, em razão da interposição de recursos na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Decidir sobre os casos omissos no âmbito de sua competência;




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

- d) Prestar as devidas e necessárias informações e justificativas referentes as dispensas e inexigibilidade de licitação e ao retardamento a que alude o parágrafo único do Artigo 8º da Lei Federal supracitada;
- e) Receber, examinar e julgar todos os documentos exigidos para o cadastramento de fornecedores e providencias a expedição dos respectivos certificados.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DO
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TACURU, ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL, EM 04 DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.


PAULO SERGIO LOPES MELLO
PRESIDENTE

COMUNICADO JORNAL

A.C. Vale - Cooperativa Agroindustrial, situada à Avenida Independência, 2347, na cidade de Palotina - PR, pelo presente solicita o comparecimento no prazo de 10 (dez) dias do Sr. Erik Luiz Chiavari, CPF: 083.014.319-05, no endereço acima citado, para tratar de assuntos de seu interesse.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
GOVERNADOR PAULO JOSÉ DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

PORTARIA Nº 000001

RESOLUÇÃO CONSTATADA APROVADA EM
SESSÃO PÚBLICA DE 26/01/2021

PROCESSO Nº 000001/2021, Protocolo: Município de
Tacuru, Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 000001/2021

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Nomear em cargo de substituto a Sra. **ROSANGELA GONÇALVES**, em vaga prevista no Lei Complementar nº 002/2011, de 21 de setembro de 2011, em virtude de sua ausência em 27 de março de 2021, em virtude de licença médica - Cópia em anexo, sob o nº 000001/2021, Protocolo: Município de Tacuru, Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 000001/2021

Art. 2º - Das demais coisas não se põe em discussão e sua validade permanece intacta para os fins de direito de 2021, remanejo de competência em razão de

Assinada no Poder Executivo de Tacuru, em 26 de Janeiro de 2021.

ROSELIANE DE SOUZA TORQUETTI
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
"TACURU TAVAROS FIGUEIRA SAÇÃO CIBO DESTA LOCOMOTIVA"

DECRETO Nº 000001

"INVOCAR O QUANTO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE TACURU - MS, E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE ACORDO
COM A LEI MUNICIPAL Nº 000001/2021"

ROSELIANE DE SOUZA TORQUETTI, Prefeita Municipal de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial a inciso VIII do Art. 71 da Lei Orgânica do Município, autoriza a contratação de serviços de limpeza pública em sua Loja e endereço do Município.

DECRETA

Art. 1º - Para atender o Edital A Gerente, com o Edital Oficial do Município de Tacuru - MS, órgão de administração pública e de serviços de limpeza pública.

Art. 2º - O Edital Oficial, servando-se do Edital, para a ser o Edital Oficial do Município de Tacuru, no qual serão publicados os termos previstos na Lei Orgânica do Tacuru, bem como publicação das atas administrativas, contratos administrativos, convênios e o que for de interesse público.

§ 1º - Para a contratação e realização de serviços para limpeza, vigia e conservação, em caráter eventual e por prazo determinado, na forma de que dispõe a Constituição Federal.

§ 2º - A publicação dos atos administrativos, contratos e convênios, poderão ser em caráter reservado, a fim de atender a Lei de Acesso à Informação do Município de Tacuru.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru - MS, em 26 de Janeiro de 2021, às 14h30min.

Assinada no Poder Executivo de Tacuru, em 26 de Janeiro de 2021.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

PORTARIA Nº 000001

RESOLUÇÃO CONSTATADA APROVADA EM
SESSÃO PÚBLICA DE 26/01/2021

RESOLUÇÃO Nº 000001/2021, Protocolo: Município de Tacuru, Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 000001/2021

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação - CPL, composta de membros de competência e experiência em licitação, em virtude de sua ausência em 27 de março de 2021, em virtude de licença médica - Cópia em anexo, sob o nº 000001/2021, Protocolo: Município de Tacuru, Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 000001/2021

1 - **EDSON JAZZ MICHELIS** - PRESIDENTE
2 - **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA GUARALTES** - MEMBRO
3 - **ANDRÉAS FÁBIO CACERES** - MEMBRO

Artigo 2º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, terá validade a partir de 26 de Janeiro de 2021, até 26 de Janeiro de 2022.

Artigo 3º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, deverão exercer suas atribuições sem prejuízo das funções regidas em suas respectivas legislações.

Artigo 4º - Das atribuições da Comissão Permanente de Licitação - CPL:
1) Coordenar, planejar, executar todas as atividades no âmbito da administração municipal;
2) Zelar, manter, conservar as obras e instalações públicas, em caso de interrupção de serviços no termo previsto na Lei Federal nº 8.666/90;
3) Decidir sobre os recursos relativos ao âmbito de sua competência;

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

PORTARIA Nº 000001

RESOLUÇÃO CONSTATADA APROVADA EM
SESSÃO PÚBLICA DE 26/01/2021

RESOLUÇÃO Nº 000001/2021, Protocolo: Município de Tacuru, Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 000001/2021

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Nomear em cargo de substituto a Sra. **ROSANGELA GONÇALVES**, em vaga prevista no Lei Complementar nº 002/2011, de 21 de setembro de 2011, em virtude de sua ausência em 27 de março de 2021, em virtude de licença médica - Cópia em anexo, sob o nº 000001/2021, Protocolo: Município de Tacuru, Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 000001/2021



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

Artigo 1º - Prestar as devidas e necessárias informações e justificativas relativas ao andamento e impossibilidade de publicação e ao andamento e que abate o parágrafo único do Artigo 6º da Lei Federal 8.666/90;
Artigo 2º - Receber, examinar e julgar todos os documentos enviados para o cadastramento de tomadores e providências a ser tomadas em respeito às respectivas legislações.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e sua aplicação retroage para o efeito a partir de 01 de Dezembro do ano de 2020 até a data em que revogado ou suplantado em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TACURU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 26 DE JANEIRO DO ANO DE 2021 ÀS 14H30MIN.

PAULO SERGIO LOPES HELLO
PRESIDENTE
Câmara Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

PORTARIA Nº 000001

RESOLUÇÃO CONSTATADA APROVADA EM
SESSÃO PÚBLICA DE 26/01/2021

RESOLUÇÃO Nº 000001/2021, Protocolo: Município de Tacuru, Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 000001/2021

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Nomear em cargo de substituto a Sra. **ROSANGELA GONÇALVES**, em vaga prevista no Lei Complementar nº 002/2011, de 21 de setembro de 2011, em virtude de sua ausência em 27 de março de 2021, em virtude de licença médica - Cópia em anexo, sob o nº 000001/2021, Protocolo: Município de Tacuru, Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 000001/2021

Assinadas no Poder Executivo de Tacuru, em 26 de Janeiro de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 000001

RESOLUÇÃO CONSTATADA APROVADA EM
SESSÃO PÚBLICA DE 26/01/2021

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Nomear em cargo de substituto a Sra. **ROSANGELA GONÇALVES**, em vaga prevista no Lei Complementar nº 002/2011, de 21 de setembro de 2011, em virtude de sua ausência em 27 de março de 2021, em virtude de licença médica - Cópia em anexo, sob o nº 000001/2021, Protocolo: Município de Tacuru, Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 000001/2021

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 000001

RESOLUÇÃO CONSTATADA APROVADA EM
SESSÃO PÚBLICA DE 26/01/2021

RESOLUÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

PORTARIA 008/2021

Dispõe sobre a Nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio na Câmara Municipal de Tacuru-MS, e dá outras providências.

PAULO SERGIO LOPES MELLO,
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tacuru/MS, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o Pregoeiro e a Equipe de Apoio conforme o disposto na Lei 10.520/2002 no que tange a necessidade da função do pregoeiro no trâmite do processo de Licitação na modalidade Pregão, ficando designados para a composição os seguintes servidores:

- 1-ANANIAS FARIAS CACERES - PREGOEIRO
- 2-JHIONI MAYCON ORTEGA GUANDALILNE - EQUIPE DE APOIO
- 3-EDSON JAIR MICHELS - EQUIPE DE APOIO

Inciso 1º - O mandato do Pregoeiro e a Equipe de Apoio que trata este artigo terá início na data de sua publicação e seu término em 31 de Dezembro do ano de 2021.

ARTIGO 2º - Art. 2º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

GABINETE DO PRESIDENTE DO
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TACURU, ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL, EM 18 DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL
E VINTE E UM.


PAULO SÉRGIO LOPES MELLO
PRESIDENTE

baí, que determinou resoluções no comércio e medidas para prevenção e enfrentamento à covid-19, é possível notar em diversos estabelecimentos que muitos consumidores ou trabalhadores não

Atos Oficiais



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

PLATAFORMA 030/2021

Diante a ordem e convocação do Preposto e Anfitri de Apoio na Câmara Municipal de Tacuru-MS, a seguir o texto provisório:

PAULO SERGIO LOPES NETO, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tacuru-MS, em uso das atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Tornar o Projeto nº 1 e a Equipe de Apoio contendo o disposto na Lei 10.520/2001 no que tange à necessidade da licitação no âmbito do processo de licitação na modalidade Pregão, ficando estabelecido para a contratação os seguintes servidores:

- 1- ANTONIO SARAIS CACERES - MECENAZO
- 2- RICHIE HAYCOM DUTRA OLIVEIRA - EQUIPE DE APOIO
- 3- EDSON JAYR MICHELS - EQUIPE DE APOIO

Artigo 2º - O mandato do pregoeiro e a Equipe de Apoio que trata este artigo terá início na data de sua publicação e seu término em 31 de Dezembro de ano de 2021.

Artigo 3º - Art. 2º Os trabalhos dos servidores em nomeados, deverão ser executados juntamente em dispositivos eletrônicos da Lei Federal nº 10.520/2008 e satisfatoriamente na Lei Federal nº 11.604/2007 e suas alterações.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EMPRETE DO PARECEREM DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TACURU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 18 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021. PAUL O SERGIO LOPES NETO
PRESIDENTE

garança. Todo momento que temos oportunidade de estarmos reforçando junto aos nossos empresários e consumidores a importância de cumprir o protocolo das medidas sanitárias. Lançamos alguns fatos isolados de alguns comerciantes, que acabam relaxando nas medidas devido ao cansaço, ou mesmo achando que já não há tanto problema. Precisamos nos conscientizar de que ainda não é o momento de relaxar”, destaca Junior.

Todos os estabelecimentos comerciais de Amambai deverão que assinar um termo de responsabilidade em março de 2020 para manter o funcionamento das empresas.

Profissionais da saúde e autoridades sanitárias alertam que as medidas, como o uso obrigatório de máscara, higienização constante das mãos e do estabelecimento, além do distanciamento de no mínimo 1,5m entre cada pessoa, devem ser cumpridas à risca para evitar mais contaminações e consequentemente mais restrições para o comércio local.



A busca ativa realizada pela Secretaria Municipal de Saúde tem sido o grande aliado no processo de vacinação dos idosos em situação de vulnerabilidade social.

No último sábado (13) e domingo (14) foi realizado o início da busca ativa em domicílio, de idosos em situação de vulnerabilidade para serem vacinados contra a covid-19.

O trabalho que geralmente que todo o público prioritário de idosos seja vacinado foi realizado pelas funcionárias das unidades básicas de saúde Natir Maria Bressan e Aureliano Durc.

“Essa busca ativa é de suma importância para garantirmos que todos os idosos sejam vacinados, pois existem muitos que não



podiam se dirigir até as equipes de saúde comunitárias para a vacinação; é, assim, esse o trabalho que realizamos a cada comunidade de saúde, com muitos que não



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 043/2005, DE 11 DE JULHO DE 2005.

Dispõe sobre a regulamentação da modalidade de licitação denominada Pregão, para

a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal de da outras providências:

CLÁUDIO ROCHA BARCELOS, Prefeito Municipal de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais em especial o Inciso VII do Art. 71 da Lei Orgânica do Município de TACURU – MS, e tendo em vista o disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma dos Anexos I e II a este Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Tacuru/MS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio Rocha Barcelos
CLÁUDIO ROCHA BARCELOS
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2021**

PREÂMBULO

A **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TACURU/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Departamento de Licitações, por intermédio do(a) seu Pregoeiro(a) Oficial e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº. 008/2021, de 18 de fevereiro de 2021, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 043, de 11 de julho de 2005 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que tem como objeto a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES/COMPRAS, GESTÃO DE CONTRATOS/TERCEIRA FASE E GESTÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS, A SER IMPLANTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS**, com critério de julgamento do tipo "**menor preço**", conforme disposições deste Edital e seus respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência	:	Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações
Modalidade	:	Pregão Presencial
Tipo de Licitação	:	Menor Preço
Regime de Execução	:	Indireta
Critério de Julgamento	:	Menor preço (por lote)
Data, hora e local do Credenciamento	:	05/03/2021 às 10h00min, na Sala de Sessão de Pregão, sito a Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215 - Centro - Câmara Municipal de Tacuru/MS
Data, hora e local da Abertura	:	05/03/2021 às 08h00min, no mesmo local do Credenciamento

INFORMAÇÕES

O caderno de licitação, composto deste Edital e seus Anexos, poderão ser obtidos mediante ao pagamento junto ao Departamento de Licitações e no site da Câmara www.camaratacuru.ms.gov.br.

As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações ☎ telefone (67) 3478-1139, e as informações técnicas serão prestadas no mesmo Departamento sito à Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215 - Centro, na cidade de Tacuru/MS.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Pregão a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES/COMPRAS, GESTÃO DE CONTRATOS/TERCEIRA FASE E GESTÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS, A SER IMPLANTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante e complementar deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades objeto desta Licitação.

2.2. Será vedada a participação de empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

2.3. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Câmara Municipal de Tacuru-MS.

2.4. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o PROPONENTE for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

3.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem cronológica de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma ME ou EPP.

3.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

3.4.1. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.4.2. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 3.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.3, na ordem cronológica de classificação, para o exercício do mesmo direito;

3.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 3.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

3.4.5. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.4.6. As licitantes que invocarem a condição de ME e EPP para fins do exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou ainda Balanço Patrimonial e Demonstrativos do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta (dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06).

3.5. Os privilégios concedidos pela LC 123/06 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura da sessão pública das propostas e documentações, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO.

4.1.1. Decairá o direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 4.1.

4.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não impedirá de participação do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.2. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

- 5.2. O credenciamento far-se-á através de **Instrumento público** ou **particular** de procuração, com a firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 5.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, **deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, no qual sejam expressos os poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**
- 5.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO X**.
- 5.5. O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no preâmbulo do Edital, às 10h00min.
- 5.6. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.
- 5.7. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo legal estipulado, participará do pregão com a primeira proposta apresentada quanto do início dos trabalhos, **renunciando a apresentação de novas propostas e interposições de recursos.**

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

- 6.1. No ato de credenciamento, os representantes de cada licitante deverão apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro e equipe de Apoio, na sessão pública de abertura do certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

- CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2021
- DATA: 05/03/2021
- HORÁRIO: 10h00min
- NOME COMPLETO DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2021
- DATA: 05/03/2021
- HORÁRIO: 10h00min
- NOME COMPLETO DO PROPONENTE

- 6.2. A CÂMARA MUNICIPAL TACURU/MS, não se responsabilizara por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impedirem a exorta compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e deverá constar:

7.1.1. Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico;

7.1.2. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

7.1.3. Preço unitário e total por item, sem rasura, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso (nos preços deverão estar incluídos todos os encargos, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, inclusive as obrigações trabalhistas previdenciárias);

7.1.4. Ter prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.5. O prazo de implantação dos sistemas será mediante o recebimento da ordem de compras ou instrumento equivalente, não superior a 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento;

7.1.6. A simples apresentação da PROPOSTA, por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições desta Edital, independentemente de transcrição.

7.1.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste instrumento, sejam omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestações inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos dos praticados no mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas.

7.1.8. Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os documentos abaixo elencados, **sob pena de inabilitação**:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, no caso de Sociedade por Ações, acompanhada de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- c) Certidão Negativa de Débito Municipal (sede do licitante);
- d) Certidão Conjunta de regularidade perante a Fazenda Nacional (Receita Federal do Brasil) e a Dívida Ativa da União (Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional). Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

8.1.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

8.1.4. Juntamente com os documentos referido nesta cláusula, serão apresentadas para fins de HABILITAÇÃO, DECLARAÇÕES conforme segue:

- a) Declaração em papel timbrado da empresa, dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, art. 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme modelo ANEXO III.
- b) Declaração em papel timbrado da empresa, que encontram-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, como exemplificado no ANEXO V.
- c) Declaração em papel timbrado da empresa, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme modelo ANEXO VI.
- d) Declaração da licitante de que conhece e aceita os termos do presente Edital, ressalvando, contudo, o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para a sua participação no certame, na forma do ANEXO VII;
- e) Declaração de que atende todos os requisitos mínimos obrigatórios dos softwares, conforme consta no Termo de Referência, na forma do ANEXO VIII;
- f) Declaração da licitante de que é responsável pelo Software a ser utilizado pela Câmara do Município de Tacuru/MS, inclusive responsabilizando-se civilmente pelas ações de cessão a terceiros, na forma do ANEXO IX.

8.1.5 A falsidade da declaração prestada caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

8.1.6. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expressos, só serão aceito desde que não ultrapasse 60 (sessenta) dias data de sua emissão.

8.1.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor desta administração, membro



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

da comissão permanente de licitação.

8.1.8. A autenticação quando feita por membro da Comissão Permanente de Licitação será efetuada em horário de expediente, até as 11h00min do dia que antecede a sessão pública de abertura e julgamento dos envelopes de documentação e proposta, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

9. SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declara aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2. Classificação das Propostas Comerciais

9.2.1. No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer os menores preços.

9.2.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em Lei à disposição de todos os concorrentes.

9.2.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro a licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do Art. 4º da Lei nº 10.520/02.

9.3. Lances Verbais

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4. Julgamento

9.4.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.3. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e valor estimado de contratação.

9.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.6. Constatando o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou a proposta.

9.4.7. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.4.9. Da reunião, lavrar-se-á ATA circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.4.10. Decididos os recursos ou transcorridos o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "Documentos de Habilitação" inviolados, podendo, todavia retê-los até o encerramento da licitação.

9.5. Recursos

9.5.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.5.4. Os recursos deverão ser concedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de aviso do Paço Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, o qual será convocado, para no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, efetuar apresentação dos softwares a fim de se comprovar o atendimento aos requisitos mínimos obrigatórios.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

10.2. A homologação do vencedor do certame pela Autoridade Competente, somente se dará após a declaração pela Câmara do Município de Tacuru/MS, que a licitante cumpre os requisitos mínimos dos softwares conforme consta no Termo de Referência.

10.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11. CONTRATO

11.1. Encerrado o procedimento licitatório e observado que o licitante vencedor atende aos requisitos mínimos dos softwares, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, equivalente conforme minuta do ANEXO XI, e da proposta aceita.

11.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.

11.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.4. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

11.4.1. A Contratante poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante decisão administrativa fundamentada, e de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, incluso todos os encargos, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, inclusive as obrigações trabalhistas previdenciárias.

12.2. Os pagamentos referentes as mensalidades da cessão de uso serão efetuados através de créditos em conta bancária, em parcelas iguais e sucessivas, vencíveis todo dia 10 (dez) do mês subsequente desenvolvido do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo devidamente atestadas pela autoridade competente.

12.3. As despesas decorrentes desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

1 CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
01 CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
01.031.0001-2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 100000 / FICHA: 0726

13. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

13.1. Após empenho, será convocada a vencedora da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra ou documento equivalente, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 14 deste Edital.

13.2. Os sistemas serão recusados nas hipóteses dos mesmos não corresponderem às especificações constantes do Edital, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas no item 14 deste Edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

14.1.1. Advertência que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2. Multa;

14.1.3. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização a CONTRATANTE por perdas e danos;

14.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município;

14.1.5. Indenização à CONTRATANTE da diferença de custos para contratação de outro licitante;

14.1.6. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços.

14.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do serviço, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendem as exigências deste edital, como as demais licitantes, que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

14.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.6. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2. Será dada vistas aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

15.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração dos pareceres técnicos destinado a fundamentar as decisões.

15.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão de pregão.

15.5. É vedado a CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

15.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, observando o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16. ANEXOS

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MENOR
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL
- ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DOS SOFTWARES
- ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DO SISTEMA
- ANEXO X - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

Tacuru/MS, 18 de Fevereiro de 2021.


Ananias Farias Cáceres
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES/COMPRAS, GESTÃO DE CONTRATOS/TERCEIRA FASE E GESTÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS, A SER IMPLANTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

- Ter sido desenvolvidos integralmente no Brasil;
- Ser obrigatoriamente multiusuários, isto é, permitir o trabalho através de acesso simultâneo de diversos usuários;
- Não deverão apresentar limitações quanto ao número de usuários simultâneos e limitações de tempo de acesso destes, ficando estes parâmetros restritos ao pessoal técnico da contratante, e de acordo com a sua capacidade física de hardware instalado;
- Deverão ser capazes de cumprir integralmente suas respectivas funções nas instalações da contratante, em equipamentos e local próprio, não se cogitando transferências de dados de qualquer natureza ou finalidade para outros locais de processamento e operação, exceto quanto autorizado pela contratante
- Manter segurança e sigilo por meio de senhas de acesso as funções permitindo a caracterização de usuário e grupos de usuários;

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação se faz necessária para que a Câmara Municipal possa, através de ferramentas tecnológicas, obter maior eficiência em suas atividades, bem como, fornecer suporte aos servidores no desempenho de suas tarefas.

3 ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

3.1 A adjudicação do objeto se dará pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4 DO PREÇO

4.1 Estimam-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ 45.060,00 (quarenta e cinco mil e sessenta reais)**.

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

1 CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
01 CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
01.031.0001-2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 100000 / FICHA: 0726



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

6 DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO SOFTWARE

6.1.1 SOFTWARE DE GESTÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS

6.1.1.1 Módulo Central de Compras:

Permitir cadastros diversos, tais como, fornecedores e produtos;

Possibilitar que sejam efetuadas cotações de preços, devendo conter informações básicas como data e objeto, e opção para inclusão de dotações orçamentárias e permitir ainda que os itens da cotação possam ser agrupados por anexos e lotes, exemplo: Anexo I - Lote 0001 - Alimentos, Anexo I - Lote 0002 - Limpeza. Permitir ainda que se efetuem vínculos de SMS (Solicitações de Materiais e Serviços) com a cotação de preços, com opção para importar os itens das SMS para a cotação, agilizando o processo de cadastro dos itens;

Possibilitar que os itens de uma dotação possam ser copiados para outra dotação, facilitando a substituição da mesma dentro de uma cotação de preços/média de preços.

Possibilitar a geração de arquivos em formatos xls (Excel) de cotações de preços, para envio aos fornecedores, visando facilitar e agilizar o procedimento de elaboração das cotações.

Permitir o cadastro de médias de preços, devendo ser efetuado o cálculo automático da média de cada item, de acordo com os valores ofertados.

Possibilitar a leitura de arquivos xls (Excel) das cotações de preços fornecidas pelos fornecedores;

Possibilitar a Solicitação de Reserva Orçamentária e Autorização de Despesas junto ao Setor Financeiro, através de relatórios com dotações e valores previstos, conforme preços obtidos nas cotações de preços, possuindo relatórios apenas com dotações e valores como também relatório que mostre os itens de cada dotação, com possibilidade de agrupar por subelemento de despesa.

Possuir rotinas de controle de acesso aos processos para os usuários, possibilitando que seja definido quais contratos determinado usuário poderá ter acesso para acompanhamento e emissão requisições de compras;

Permitir a emissão da autorização de fornecimento por centro de custo, por fornecedor ou por dotação, controlando o saldo do contrato.

Emitir relatórios para controle de vencimento dos contratos e termos aditivos de contratos.

Controlar as solicitações de compra por centro de custo e dotação, não permitindo que usuários de outros centros de custo acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo e que a quantidade de cada item possa ser dividida por uma ou mais despesas.

Possibilitar o controle das solicitações de compra pendentes, liberadas e reprovadas.

Permitir configurar o sistema para que emita mensagem sobre os contratos vencidos, cancelados e a vencer, podendo ser somente de aviso ou impedindo a emissão de Autorizações de Fornecimento para contratos vencidos e cancelados.

Possibilitar a configuração das assinaturas que serão exibidas nos relatórios.

Possibilitar a emissão de relatórios gráficos demonstrativos das situações dos contratos: valor inicial, valor executado e saldo.

Permitir salvar os relatórios em formato PDF simples;

6.1.1.2 Módulo Controladoria:

Possibilitar que a Controladoria Interna Municipal tenha acesso ao Sistema, com autonomia para acompanhar toda etapa de um processo de compra/licitação, possibilitando inclusive, que possa haver configuração para que um processo inicie apenas após devida aprovação pela Controladoria.

Possibilitar a emissão de mapa de consumo, com possibilidade de agrupar processos licitatórios e emitir a lista de produtos licitados com o total consumido durante o período desejado.

Possibilitar a emissão de média histórica por produto, com base nas compras realizadas pelo município.

Possibilitar a emissão de relatórios gráficos demonstrativos das situações dos contratos: valor inicial, valor executado e saldo.

Permitir salvar os relatórios em formato PDF simples;

6.1.1.3 Módulo Licitações:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

Permitir a definição de textos modelos a serem utilizados nas emissões de Atas (Pregão, Carta Convite, Tomada de Preços, Concomência Pública e Sistema de Registro de Preços);

Permitir a definição de textos modelos a serem utilizados nos Pareceres Jurídicos, Despachos de Homologações e Extratos de Contratos;

Permitir cadastrar produtos e serviços, agrupando por elemento de despesa, conforme tabela do Tribunal de Contas do MS.

Permitir cadastrar fornecedores, emitindo Certificado de Registro Cadastral e controlando a vigência dos certificados.

Permitir o cadastro de órgãos oficiais de publicações;

Permitir o cadastro de documentos que poderão ser solicitados nos editais, possibilitando que os mesmos sejam agrupados por categoria de documentos;

Permitir cadastros de Processos, conforme legislação vigente;

Possibilitar o registro nos processos das publicações efetuadas (aviso de licitação, resultado, contratos);

Permitir o julgamento de processos por item, por lote, por menor preço global e maior percentual de desconto.

Permitir cadastro dos itens do processo, separando estes por centros de custo específicos, por despesas ou por centros de custo e despesas.

Possibilitar que os itens dos processos sejam copiados/importados de uma consulta de preços, média de preços, de um outro processo ou de solicitações, através do sistema de compras;

Possibilitar o agrupamento de várias solicitações de compra dos diversos setores para um novo processo licitatório compra direta ou processo administrativo automaticamente.

Permitir gerar registro de preço através de um processo licitatório, possibilitando a realização periódica de pesquisa dos preços registrados para verificação dos preços que estão sendo praticados atualmente pelos fornecedores.

Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela legislação (Lei 10.520/2002).

Permitir o cadastro de uma ou mais sessão de julgamento para cada processo, devendo para cada uma, ser gerada ata da sessão, a qual deverá ser possível editar trechos dentro do próprio sistema.

Possibilitar a renumeração dos itens do Processo de Licitação;

Permitir efetuar lances para a modalidade "pregão presencial" com opção de desistência e rotina de reabertura de itens e/ou lotes para nova etapa de lances.

Possibilitar a utilização de critérios de julgamento das propostas em relação a microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com lei complementar 123/2006.

Possibilitar, nos processos de aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, consulta automática ao site da Anvisa, afim de obter a situação do registro com base no número do registro do produto apresentado pelo fornecedor na proposta de preços.

Possibilitar a emissão do resultado e do mapa comparativo de preços;

Possibilitar a emissão da ata do pregão presencial, histórico dos lances e relatório de economicidade do pregão.

Possibilitar emissão das atas de julgamentos dos processos, sem que haja necessidade de utilização de ferramentas externas ao sistema (possibilitar que textos da ata sejam editados);

Permitir a elaboração e emissão de documentos relativos aos processos: Encaminhamento para Assessoria Jurídica, Parecer jurídico e Homologação e Adjudicação;

Permitir identificar em quais processos licitatórios determinado fornecedor participou, visualizando sua situação em cada item do processo.

Possibilitar o cadastro e emissão de relatório de Pedido de Empenho, conforme resultado obtido no julgamento da Licitação;

Possibilitar o cadastro de contratos e termos aditivos, importando os itens do resultado de licitação para o contrato, para que se torne possível a execução e acompanhamento dos mesmos;

Permitir salvar os relatórios em formato PDF simples;

6.1.1.4 SICOM



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

Cumprir as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, possibilitado a geração dos arquivos para atendimento do SICOM:

DMR - DECRETO MUNICIPAL REGULAMENTADOR DO PREGÃO / REGISTRO DE PREÇOS

ABL - ABERTURA DA LICITAÇÃO

RPL - RESPONSÁVEIS PELA LICITAÇÃO

HBL - HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO

JGL - JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

HML - HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

PRL - PARECER DA LICITAÇÃO

ARP - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

DSI - DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE

6.1.2 SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTRATOS/TERCEIRA FASE

Possibilitar o cadastro de contratos e termos aditivos, com campos para informar o contratado, o objeto, o número do processo e da modalidade, número do contrato, vigência e valor.

Possibilitar o lançamento de notas de empenho, com campos para informar número, data e valor.

Possibilitar o lançamento de notas de anulações de empenhos, com campos para informar número, data e valor.

Possibilitar o lançamento de notas fiscais/recibos, com campos para informar número, data e valor.

Possibilitar o lançamento de ordens de pagamentos, com campos para informar número, data e valor do pago, e ainda, campos para informar os valores das retenções (IR /ISS/INSS).

Possibilitar o lançamento da(s) requisição(ões) de cada nota fiscal.

Possibilitar emissão de relatório com layout de acordo com a Resolução vigente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Possibilitar impressão de lista de contratos, com campo de situação da execução financeira do mesmo.

6.1.3 SOFTWARE DE GESTÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Possibilitar o cadastro de atividades.

Possibilitar o cadastro de tipos de eventos.

Possibilitar o cadastro de tipos de transportes.

Possibilitar o cadastro de assuntos.

Possibilitar o cadastro de locais de eventos.

Possibilitar o registro de solicitação de diária, devendo conter ao menos os seguintes campos: requerente, assunto/tema, atividades a serem desenvolvidas, itinerário, data de partida e data de retorno, local do evento, tipo de transporte a ser utilizado, carga horária do curso/treinamento.

Possibilitar o despacho/autorização da concessão de diárias.

Possibilitar o parecer final da solicitação de diária, com campos para: deferido ou indeferido, data e espaços para assinaturas.

Emitir o Requerimento de Autorização para Concessão de Diárias

6.2 Da implantação e capacitação

6.2.1 A contratada deverá efetuar todo trabalho de implantação e treinamentos para capacitação dos servidores públicos deste município que irão fazer uso dos softwares.

6.2.2 A implantação deverá ocorrer no prazo 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contratos a ser firmado.

6.2.3 Os treinamentos serão agendados pela Câmara Municipal de Tacuru/MS.

6.3 Da manutenção



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

6.3.1 A solução deverá contemplar a cessão de uso de softwares, além de manutenção, atualização e suporte técnico, por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato a ser firmado.

6.4 Das atualizações

6.4.1 As atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança.

6.4.2 A contratada deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução à Câmara deste município, no mesmo momento em que elas forem concluídas.

6.4.3 Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da contratada, sem ônus adicional.

6.5 Do suporte técnico

6.5.1 O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada a partir da assinatura do contrato.

6.5.2 Deverão ser informados à contratante os contatos do suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento, e-mail e presencial (caso o problema não possa ser resolvido por meio eletrônico), em dias úteis, observando, no mínimo, o horário de 07h00min às 17h00min.

6.5.3 Após disponibilizado, o suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários e problemas relacionados aos softwares contratados.

6.5.4 A contratada deve assegurar para que o atendimento do suporte técnico ocorra de forma compatível com a solução contratada.

6.5.5 A contratada deverá prestar atendimento à contratante, ininterruptamente, nos horários especificados acima para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 2 (dois) dias úteis.

6.5.6 O suporte on-line deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão.

6.5.7 As manutenções programadas deverão ser comunicadas à Câmara deste município com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.

6.5.8 As manutenções emergenciais deverão ser comunicadas à Câmara deste município, com as justificativas para tanto, a fim de possibilitar a avaliação das condições de cumprimento dos níveis de serviços e condições contratuais.

6.6 Da comprovação dos requisitos mínimos dos softwares

6.6.1 Será convocada a licitante melhor classificada no certame para efetuar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentação visando a avaliação técnica dos softwares, a fim de garantir o cumprimento dos requisitos mínimos.

6.6.2 A apresentação deverá ocorrer nas dependências da Câmara, que disponibilizará sala apropriada, contendo tomadas, mesas, cadeiras. Outros recursos, como tela de projeção ou data show deverão ser trazidos pela licitante. Os equipamentos serão operados por profissionais da empresa licitante, que deverão se apresentar



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

no prazo e horário definido pela Comissão de Licitação.

6.6.3 Caso não sejam atendidos todos os requisitos mínimos, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação obtida no certame, para igualmente efetuarem apresentação, até que se obtenha êxito na avaliação.

6.6.4 A adjudicação e homologação do objeto ao licitante, somente ocorrerá após a comprovação dos requisitos mínimos.

6.7 Do sigilo e segurança das informações

6.7.1 A solução deverá ser provida de requisitos de segurança, como controle de acesso, autenticação com o uso de credenciais usuário e senha.

6.7.2 A contratada não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações.

6.7.3 A contratada não poderá veicular publicidade acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização, por escrito, da Câmara deste município.

6.7.4 É de responsabilidade da contratada garantir a integridade e o sigilo das informações porventura contidas em equipamentos que sejam retirados das dependências da Câmara para realização de serviços de suporte técnico.

6.7.5 A contratada é responsável civil, penal e administrativa quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados.

6.7.6 É de responsabilidade da contratada garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes contratantes.

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 Será firmado contrato ou instrumento equivalente com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, com a licitante vencedora e que cumprir os requisitos mínimos dos softwares.

7.2 O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação da Câmara do Município de Tacuru/MS.

7.3 O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

7.4 A Contratante poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante decisão administrativa fundamentada, e de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.5 Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar (em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Câmara do Município de Tacuru/MS, convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

8 DO PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

8.1 Os pagamentos referentes às mensalidades da cessão de uso serão efetuados através de créditos em conta bancária, em parcelas iguais e sucessivas, vencíveis todo dia 10 (dez) do mês subsequente desenvolvido do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo devidamente atestadas pela autoridade competente.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. - Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas no Contrato ou dele decorrentes:

I Prestar os serviços, objeto desta licitação, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;

II Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

V Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;

VII Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

VIII Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

IX Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações do Contratante:

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

II Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta licitação;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

IV Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII Acompanhar a prestação dos serviços efetuados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos mesmos.

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

11.2 Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato o mesmo sofrerá reajuste de preços conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período contratual.

12 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Câmara do Município de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a prestação dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

13 DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO E TOTAL

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES/COMPRAS	MÊS	12,00	2.250,00	27.000,00
0001	2	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTRATOS	MÊS	12,00	795,00	9.540,00
0001	3	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE DIÁRIAS	MÊS	12,00	710,00	8.520,00
VALOR TOTAL					R\$ 45.060,00	

Tacuru/MS, 18 de Fevereiro de 2021.

**EDSON JAIR MICHELS
PRESIDENTE DA CPL**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

ORGÃO LICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS		
PROCESSO/MODALIDADE: 0004/2021 - PREGÃO Nº 0002/2021	TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE	
OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES/COMPRAS, GESTÃO DE CONTRATOS/TERCEIRA FASE E GESTÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS, A SER IMPLANTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
PROponente:	CNPJ/CPF:	
Endereço:	Bairro:	
Cidade/UF:	CEP:	Telefone/Fax:
Dados para pagamento (Banco/Agência/Conta):		Validade da proposta:
E-mail:	Local e data:	

ANEXO II - LOTE: 0001 - VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 45.060,00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES/COMPRAS	MÊS	12,00	2.250,00		
2	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTRATOS	MÊS	12,00	795,00		
3	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE DIÁRIAS	MÊS	12,00	710,00		
VALOR TOTAL						

<p>Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2021, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.</p>	
NOME E ASSINATURA	CARIMBO CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, CNPJ n.º _____ -
(endereço completo) _____ N.º _____, Bairro _____, Cidade _____
neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o
Sr. _____, brasileiro(a), (estado civil) _____, profissão _____,
portador da Carteira de Identidade n.º _____ - SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º
_____. Declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal
10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital Pregão Presencial N.º
0002/2021, instaurado pelo Câmara Municipal de Tacuru/MS.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ de _____ de 2021.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

n.º do CPF _____

e N.º RG _____ SSP/ _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/_____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 4 do Edital Pregão Presencial N° 0002/2021, instaurado pela Câmara Municipal de Tacuru/MS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2021.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

Nº do CPF _____

Nº RG _____ SSP/_____

Carimbo e Assinatura do Profissional
(habilitado no CRC- Conselho Regional de Contabilidade)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº 123/06.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO (EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____ CNPJ N.º _____
_____ (endereço completo) _____

Bairro N.º _____, Cidade _____ - neste ato representada por seu
proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr.
_____, brasileiro, (estado civil) _____, profissão
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ - SSP _____,
inscrito no CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais,
declara que a Empresa acima mencionada, compromete-se nos termos da legislação informar a qualquer tempo,
sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente do **Edital
Pregão Presencial N.º 0002/2021**, instaurado pela Câmara Municipal de Tacuru/MS.

_____ de _____ de 2021.
local e data

.....
Assinatura do (a) representante da Empresa

Nome: _____
N.º do CPF _____
N.º RG _____ SSP/ _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MENOR

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, CNPJ n.º _____ (endereço completo)
_____, Nº _____, Bairro _____, Cidade _____
_____, neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por
procuração o Sr. _____, brasileiro, (estado
civil) _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade n.º
_____, SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º
_____. Declara que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s)
com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da
Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de
27 de outubro de 1.999.

_____, _____ de _____ de 2021.
Local e data

.....
Assinatura do (a) representante da Empresa

Nome: _____

Nº do CPF _____

Nº RG _____ SSP/ _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____ CNPJ n.º _____ -
(endereço completo) _____ Nº _____ Bairro _____ Cidade _____
neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o
Sr. _____, brasileiro(a), (estado civil) _____, profissão _____,
portador da Carteira de Identidade n.º _____ - SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º
_____. **DECLARA** que conhece e aceita o inteiro teor do edital do Edital de Pregão
Presencial N.º 0002/2021, instaurado pela Câmara do Município de Tacuru/MS, ressalvado o direito recursal, bem
como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações
desta licitação.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ de _____ de 2021.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

n.º do CPF _____

e N.º RG _____ SSP/ _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS DOS SOFTWARES

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, -
(endereço completo) _____ N.º _____, Bairro _____, Cidade _____
neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o
Sr. _____, brasileiro(a), (estado civil) _____, profissão _____,
portador da Carteira de Identidade n.º _____ - SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º
_____. Declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos mínimos
obrigatórios dos softwares, conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial N.º
0002/2021, da Câmara do Município de Tacuru/MS.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ de _____ de 2021.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

n.º do CPF _____

e N.º RG _____

SSP/ _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE/RESPONSABILIDADE PELO SISTEMA

A Empresa _____, CNPJ n.º _____
(endereço completo) _____, Nº _____, Bairro _____, Cidade _____, neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração o Sr. _____, brasileiro, (estado civil) _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ - SSP _____ inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, **DECLARA** sob penas da Lei que é RESPONSÁVEL pelo Software a ser utilizado pela Câmara do Município de Tacuru/MS, incluindo programas-fonte, inclusive responsabilizando-se civilmente pelas ações de cessão a terceiros.

_____ de _____ de 2021.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____
Nº do CPF _____
Nº RG _____ SSP/ _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

ANEXO X

Modelo de Credenciamento

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para representá-la no **Edital Pregão Presencial N° 0002/2021**, instaurado pela Câmara Municipal de Tacuru/MS, podendo formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

ASSINATURA
NOME COMPLETO
N° DO CPF DO MANDANTE

Observação: - Favor preencher este anexo com o timbre da empresa se houver.
- A firma do Mandante deve ser reconhecida

(Esta anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

ANEXO XI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N°/2021
Processo Administrativo n° 0004/2021
Pregão Presencial n° 0002/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU – MS E A EMPRESA PARA ESTABELEÇER CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

- I – **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro – CEP 79.975-000, na cidade de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob n°, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa, com sede na, n° – Bairro: – CEP:, na cidade de, Estado de, devidamente inscrita no CNPJ sob n°, doravante denominada **CONTRATADA**.
- II – **REPRESENTANTES:** pela **CONTRATANTE** o Sr. Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identificação Rg n°, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n°, residente e domiciliado na cidade de Tacuru/MS, e a **CONTRATADA** pelo Sr., brasileiro, portador da Cédula de Identificação RG n°, devidamente inscrito no CPF/MF sob n°, residente e domiciliado à, n°, bairro:, na cidade de
- III – **DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Presidente da Câmara Municipal, exarada em despacho constante no Processo Administrativo n° 0004/2021, gerado pelo Pregão Presencial n° 0002/2021, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
- IV – **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES/COMPRAS, GESTÃO DE CONTRATOS/TERCEIRA FASE E GESTÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS, A SER IMPLANTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Proposta de Preços, partes integrantes e complementares deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

- 2.1. O prazo de início da implantação dos sistemas deverá ser no máximo **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de serviço, mediante a solicitação do Departamento de Compras, devidamente autorizada pela autoridade competente.
- 2.2. O prazo da cessão de uso dos softwares será de **12 (doze) meses**, e a contratada deverá manter o valor proposto até o final do prazo de locação.

RUA VANDERLI ORTIZ LIMA, 1215 - CENTRO - CEP 79.975-000 - TACURU/MS
Site: www.camaratacuru.ms.gov.br - Fone: (67) 3474-1139



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor da presente contratação pela locação dos softwares é de R\$ (.....), que será desembolsado em 12 (doze) parcelas mensais corresponde cada ao valor de R\$ (.....).
- 3.1.2 As despesas relativas ao atendimento técnico realizado pelos funcionários da empresa prestadora dos serviços na sede do Município, quando ocorrer, serão de responsabilidade da empresa
- 3.2. Os preços serão fixos e irredutíveis, incluso todos os tributos incidentes ou que venha incidir sobre a transação, inclusive frete, carga e descarga, dentro do prazo de validade da proposta.
- 3.3. Os pagamentos referentes as mensalidades da cessão de uso serão efetuados através de créditos em conta bancária, em parcelas iguais e sucessivas, vencíveis todo dia 10 (dez) do mês subsequente desenvolvido do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo devidamente atestadas pela autoridade competente.
- 3.3.1. Deverá ser apresentado pela licitante juntamente com cada Nota Fiscal/Fatura:
- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
 - d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- 3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.5. As Notas Fiscais/Fatura ou Recibo correspondentes, serão discriminativas, constando o número do contrato firmado.
- 3.6. O Contratado fica obrigado a aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos produtos até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

4.1. Do CONTRATADO:

- 4.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como tributos, fretes, taxas, carga e descarga.
- 4.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.1.3. Dar todo o treinamento necessário às pessoas responsáveis pela operacionalização dos softwares.
- 4.1.4. Dar assistência técnica via acesso remoto direto pelos sistemas, comunicador instantâneo e/ou telefone, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- 4.1.5. Atender sempre que possível as solicitações que visam aperfeiçoamento do sistema para uma melhor operacionalidade.
- 4.1.6. Sempre que necessários dar assistência técnica "in loco", a CONTRATADA, onde as despesas correrão a conta da CONTRATANTE.

4.2. Do CONTRATANTE:

- 4.2.1. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na cláusula terceira deste contrato.
- 4.2.2. Providenciar após a assinatura do presente contrato, a publicação do resumo do mesmo.
- 4.2.3. Supervisionar a execução do contrato.
- 4.2.4. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer irregularidade, manifestada na execução do contrato.
- 4.2.5. Fornecedor condições para que os serviços sejam prestados, tais como, equipamentos para instalação dos softwares.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência deste instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, com término previsto para/...../2022, podendo ser prorrogado com fulcro na Lei nº 8.666/93.
- 5.1.1. Caso ocorra a prorrogação da vigência do presente contrato o mesmo sofrerá reajuste de preços conforme o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** acumulado no período contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

- 6.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária para exercício do ano de 2021:

1 CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
01 CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

RUA VANDERLI ORTIZ LIMA, 1215 - CENTRO - CEP 79.975-000 - TACURU/MS
Site: www.camaratacuru.ms.gov.br - Fone: (67) 3474-1139



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

01.031.0001-2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 100000 / FICHA: 0726

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. Sem prejuízo das demais penalidades prevista na seção II do capítulo IV da Lei nº 8666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor do contrato, se houver atraso injustificado na entrega dos produtos.
- 7.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja recusa na entrega do objeto licitado, independentemente de multa moratória.
- 7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Câmara Municipal de Tacuru/MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.
- 7.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 7.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicar a penalidade, consoante no inciso IV, Art. 87 da Lei nº 8666/93.
- 7.6. A multa será descontada dos pagamentos devidos pela administração ou, ainda quando for o caso cobrado judicialmente.
- 7.7. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro licitante, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. A rescisão contratual poderá ser:
- 8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8666/93;
- 8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 8.2. A inexecução parcial ou total do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos Artigos 77 e 80 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o Art. 87 da mesma Lei.
- 8.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no Art. 78 da Lei nº 8666/93 e posteriores alterações.
- 8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos, XII a XVII do Art. 78 da Lei nº 8666/93, sem que haja culpa da contratada, será ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

RUA VANDERLI ORTIZ LIMA, 1215 - CENTRO - CEP 79.975-000 - TACURU/MS
Site: www.camaratacuru.ms.gov.br - Fone: (67) 3474-1139



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

9.1 Cabe a **Contratante**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

9.1.1 Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao representante da Câmara Municipal de Tacuru/MS, que será o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iguatemi/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Tacuru/MS, de de 2021.

.....
.....
Presidente da Câmara Municipal

.....
.....
Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
AVISO DE LICITAÇÃO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

A CAMARA MUNICIPAL DE TACURU, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designado através da Portaria nº. 008/2021, de 18 de fevereiro de 2021, pelo Decreto Municipal nº 043, de 11 de julho de 2005 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 e lei complementar 123/2006 torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço por Lote" que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando a contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso de softwares de licitações, compras, gestão de contratos e gestão de diárias, a ser implantado na câmara municipal de Tacuru/MS, em conformidade com o detalhamento contido no Termo de Referência e Proposta de Preços, parte integrante da licitação e epígrafe.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia 05 de Março de 2021, às 10h00min, na sala de reunião de Licitação e Contratos, localizada a Rua: Vanderli Ortiz Lima, 1.215 – Centro na cidade Tacuru-MS.

Retirada do Edital: O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através dos telefones (067) 3478-1139 ou solicitado pelo e-mail: camara_tacuru_licitacoes@outlook.com.br e as informações Técnicas na Rua: Vanderli Ortiz Lima, 1.215 – Centro na cidade Tacuru-MS.



Ananias Farias Caceres
Pregoeiro/Oficial

Tacuru-MS, 18 de Fevereiro de 2021.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa **BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **11.403.892/0001-98**, com sede na **RUA CURITIBA, nº 111**, bairro **COPAGRIL**, na cidade de **MUNDO NOVO/MS**, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. **FABIANO ISAIAS BOAVENTURA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **001.432.370 SSP/MS**, inscrito no CPF nº **005.509.961-09**, **DECLARA** sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital Pregão Presencial nº **0002/2021**, instaurado pela Câmara Municipal de Tacuru/MS.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

Mundo Novo/MS, 04 de Março de 2.021.

11.403.892/0001-98

**BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA
E CONSULTORIA LTDA. - ME**

RUA CURITIBA, 111
COPAGRIL - CEP 79980-000
MUNDO NOVO - MS


.....
Fabiano Isaias Boaventura
Sócio-Administrador
CPF 005.509.961-09
RG 001.432.370- SSP/MS



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**


A empresa **BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº **11.403.892/0001-98**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **FABIANO ISAIAS BOAVENTURA**, portador da Carteira de Identidade nº **001.432.370** expedida pela SSP/MS e do CPF nº **005.509.961-09**, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Mundo Novo/MS, 01 de Março de 2021.


.....
Fabiano Isaias Boaventura
Sócio-Administrador
CPF 005.509.961-09
RG 001.432.370 - SSP/MS


ESCRIÇÃO CONTÁBIL
UMUARAMA
Aparecida Conceição Burfim
TC CRC-MS 905781/02

11.403.892/0001-98
BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA
E CONSULTORIA LTDA. - ME

RUA CURITIBA, 111
COPAGRIL - CEP 79980-000
MUNDO NOVO - MS

BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA-ME
CNPJ 11.403.892/0001-98
RUA CURITIBA, 111 - COPAGRIL - CEP 79.980-000 - MUNDO NOVO/MS
Fone: (67) 3474-3537 / 3474-3798 - www.bdsge.com.br - bdsistemas@uol.com.br






Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA - ME
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5420097988-9	11.403.882/0001-08	14/12/2009	02/01/2010

Endereço Completo:
 RUA CURITIBA 111 - BAIRRO COPAGRIL CEP 79980-000 - MUNDO NOVO/MS

Objeto Social:
 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEL DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEL PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA SERVICIO DE DIGITALIZACAO, DIGITACAO, PREPARACAO E ORGANIZACAO DE DOCUMENTOS. SERVICIO DE INSERCAO DE DADOS EM SISTEMAS SERVICIO DE INVENTARIO DE BENS LOCACAO DE MAQUINAS COPIADORAS. TREINAMENTO EM INFORMATICA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SERVICOS DE MICROFILMAGEM SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA SCM SERVICIO DE MONITORAMENTO DE BENS E PESSOAS, COM USO DE IMAGEM POR SATELITE (GPS).

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)	Tér. Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE Nome 005.509.961-09 FABIANO ISAIAS BOAVENTURA	xxxxxxx	R\$ 2.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
041.042.131-60 KELI REGINA DA SILVA OLIVEIRA	xxxxxxx	R\$ 8.000,00	SOCIO

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 18/02/2020 Número: 54645362

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

Campo Grande, 17 de Fevereiro de 2021 11:20

Filial(is) nesta Unidade da Federação ou fora dela
 Nire CNPJ Endereço
 NADA MAIS#

Campo Grande, 17 de Fevereiro de 2021 11:20

MARILDO DOMINGOS DA REDEIA
 SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMS (<http://www.jucems.ms.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000074344 e visualize a certidão)



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABITACAO

1015725572
 VALOR DE 1000
 3 INSTRUMENTO PATRIMONIAL

FARIANO ISAIAS SOAVENTURA

END. COORDEN. (CIVIL) BRASILEIRO
 1432370 CEP MS

CPF DATA DO REGISTRO
 005.509.963-08 21/01/1994

NOME DO PROPRIETARIO
 ANTONIO SOAVENTURA
 FILHO
 MARIA DE SOUZA
 ISAIAS SOAVENTURA

ENDEREÇO Nº CIDADE
 1432370 1432370 MS

PRECATORIO UNIDADE DATA DE EMISSAO
 14323700000 12/03/2015 15/04/2015

OBSERVAÇÃO:
 SEM OBSERVAÇÃO.

Fariano Isaias Soaventura

1015725572
 PRECATORIO PLASTIFICADO

END. COORDEN. (CIVIL) BRASILEIRO
 NUNDO NOVO, MS DATA DE EMISSAO
 24/03/2015


 Gerson Cláudio Diniz
 Diretor Presidente 80017050968
 80025811708

DETRAN - MS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,
Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

54200979889

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: **BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA.-ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MSP2000013772

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

MUNDO NOVO

Local

18 Fevereiro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresa(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/017.404-5	MSP2000013772	18/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
005.509.961-09	FABIANO ISAIAS BOAVENTURA



Página 1 de 1

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de alteração de sociedade limitada, e na melhor forma de direito, que os abaixo assinados:

KÉLI REGINA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, capaz, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do CPF. 041.042.131-60 e da cédula de identidade RG. 1.805.639 – SSP/MS expedido em 18/06/2008, residente e domiciliado na Rua Josefa Gutierrez Canali, nº 160 – Jardim Novo Mundo - CEP-79980-000, nesta cidade e comarca de Mundo Novo - MS, filha de Nelson Alves de Oliveira e de Jorgina Luzia da Silva, nascida aos 04/10/1989, natural de Eldorado – MS.

FABIANO ISAIAS BOAVENTURA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 21/01/1984, natural de Feira de Santana - BA, desenvolvedor de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 001432370 – SSP/MS – expedida em 08/03/2002, CPF nº 005.509.961-09, residente e domiciliado na Rua Josefa Gutierrez Canali, nº 160 – Jardim Novo Mundo - CEP-79980-000, nesta cidade e comarca de Mundo Novo - MS, filho de Antonio Boaventura Filho e Maria de Lourdes Isaias Boaventura.

Únicos sócios da Empresa "**BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA ME**", estabelecida em Mundo Novo - MS, na Rua Curitiba, nº 111 – Bairro Copagril - CEP. 79.980-000, devidamente registrado seu ato de Constituição na JUCEMS – Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o nº 54200979889 em sessão de 14/12/2009, Primeira Alteração Contratual, registrada na JUCEMS sob o nº 54318142 em 05/03/2012, Segunda Alteração Contratual, registrada na JUCEMS sob o nº 54361924 em 24/09/2013, Terceira Alteração Contratual, registrada na JUCEMS sob o nº 54369672 em 16/01/2014, Quarta Alteração Contratual, registrada na JUCEMS sob o nº 54394917 em 05/01/2015, Quinta Alteração Contratual, registrada na JUCEMS sob o nº 54399083 em 26/02/2015, Sexta Alteração Contratual, registrada na JUCEMS sob o nº 54425604 em 01/02/2016, Sétima Alteração Contratual, registrada na JUCEMS sob o nº 54485504 em 22/01/2018, devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 11.403.892/0001-98, resolvem neste ato e na melhor forma de direito, efetuar a **OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA**, mediante as cláusulas e condições abaixo:



8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1)- Fica alterado o objeto social para:

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZAVEL
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEL
PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET.
COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO, DIGITAÇÃO, PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.
SERVIÇO DE INSERÇÃO DE DADOS EM SISTEMAS
SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS
LOCAÇÃO DE MAQUINAS COPIADORAS.
TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM
SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE BENS E PESSOAS, COM USO DE IMAGEM POR SATÉLITE (GPS).

2)- Ficou acertado entre os sócios neste ato, e por este instrumento, à vista das modificações ora ajustadas, consolidar o Contrato Social, com a seguinte redação:

"CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL"

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial "BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA ME".

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Curitiba, nº 111 – Bairro Copagril - 79980-000, na cidade e comarca de MUNDO NOVO – Mato Grosso do Sul.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/2010, e o tempo de duração será por prazo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: Tem como objetivo social a exploração social do ramo de: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZAVEL



BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ 11.403.892/0001-98

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
CUSTOMIZÁVEL
PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE
INFORMAÇÃO NA INTERNET.
COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO, DIGITAÇÃO, PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE
DOCUMENTOS.
SERVIÇO DE INSERÇÃO DE DADOS EM SISTEMAS
SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS
LOCAÇÃO DE MAQUINAS COPIADORAS.
TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS
PERIFÉRICOS
SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO
SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM
SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE BENS E PESSOAS, COM USO DE IMAGEM
POR SATÉLITE (GPS).

CLAUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios:

Sócio	Nº de Cotas	Percentual	Valor R\$
KELI REGINA DA SILVA OLIVEIRA	8.000	80,00%	8.000,00
FABIANO ISAIAS BOAVENTURA	2.000	20,00%	2.000,00
Total	10.000	100,00%	10.000,00

CLAUSULA SEXTA: A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela Integralização do Capital Social.

CLAUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao administrador **FABIANO ISAIAS BOAVENTURA**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade isoladamente perante a Junta Comercial de todas as Unidades da Federação, órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias federais,

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cartórios de todos os escritórios, fornecedores e clientes, entidades financeiras, podendo para tanto, praticar todos os atos que se julgar necessário para o desdobramento das transações pertinentes, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do (s) sócio (s) remanescente (s), valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,






BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ 11.403.892/0001-98

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Mundo Novo - MS, para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem, justos e contratados, assinam o presente documento.

Eldorado - MS, 13 de Fevereiro de 2020.

KÉLI REGINA DA SILVA OLIVEIRA

FABIANO ISAIAS BOAVENTURA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/017.404-5	MSP2000013772	18/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
005.509.961-09	FABIANO ISAIAS BOAVENTURA
041.042.131-60	KELI REGINA DA SILVA OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA - ME, de NIRE 5420097988-9 e protocolado sob o número 20/017.404-5 em 18/02/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54645362, em 18/02/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador GLAUCO FELIPE ORTIZ.

Certifico o registro, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
005.509.961-09	FABIANO ISAIAS BOAVENTURA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
005.509.961-09	FABIANO ISAIAS BOAVENTURA
041.042.131-60	KELI REGINA DA SILVA OLIVEIRA

Campo Grande, Terça-feira, 18 de Fevereiro de 2020



Documento assinado eletronicamente por GLAUCO FELIPE ORTIZ, Servidor(a) Público(a), em 18/02/2020, às 14:10 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](#) informando o número do protocolo 20/017.404-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Campo Grande, Terça-feira, 18 de Fevereiro de 2020



PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE:		CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS	
PROCESSO/MODALIDADE:		TIPO DE JULGAMENTO:	
0004/2021 - PREGÃO Nº 0002/2021		MENOR PREÇO POR LOTE	
OBJETO:			
SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES/COMPRAS, GESTÃO DE CONTRATOS/TERCEIRA FASE E GESTÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS, A SER IMPLANTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.			
PROponente:		CNPJ/CPF:	
BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA-ME		11.403.892/0001-98	
Endereço:		Bairro:	
RUA CURITIBA, 1111		COPAGRIL	
Cidade/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:	
MUNDO NOVO/MS	79.980-000	67 3474-3537 / 3474-3798	
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:	
SICREDI (748) - AG. 0903 - C/C 46.547-8 BANCO DO BRASIL - AG. 8226-0 - C/C 21.509-0		90 (NOVENTA) DIAS	
E-MAIL:		LOCAL E DATA:	
bdssistemas@uol.com.br		MUNDO NOVO/MS, 04 DE MARÇO DE 2.021	

ANEXO II - LOTE: 0001		- VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 51.660,00						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUNT.	VALOR MÁXIMO	MARCA OPERADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10083	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES/COMPRAS	M	12,00	2.250,00	BDS SISTEMAS	2.200,00	26.400,00
2	23042	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTRATOS	M	12,00	795,00	BDS SISTEMAS	750,00	9.000,00
3	28459	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE DIÁRIAS	M	12,00	710,00	BDS SISTEMAS	700,00	8.400,00
4	28480	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS	UN	1,00	6.600,00	BDS SISTEMAS	6.000,00	6.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 49.800,00	

<p>Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2021, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.</p>	<p>11.403.892/0001-98</p> <p>BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA. - ME</p> <p>RUA CURITIBA, 111 COPAGRIL - CEP 79980-000</p> <p>MUNDO NOVO - MS</p>
<p><i>Fabiano</i></p> <p>BDS SISTEMAS INF. E CONS. LTDA. Fabiano Leal Boaventura Sócio Administrador CPF: 005.509.961-09</p>	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.403.892/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BDS SISTEMAS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 80.29-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CURITIBA

NÚMERO
111

COMPLEMENTO

CEP
79.980-000

BARRO/DISTRITO
COPAGRIL

MUNICÍPIO
MUNDO NOVO

UF
MS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
bdssistemas@uol.com.br

TELEFONE
(67) 9823-1291

SITE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/12/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/02/2021 às 17:49:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **11.403.892/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:21:34 do dia 16/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2021.

Código de controle da certidão: **B288.89A4.0B2E.80DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : 039296/2021

Contribuinte: BDS SISTEMAS INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - ME
CCE: 28.402.577-1

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 07:59:14 horas do dia 28/01/2021 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA - ME CNPJ: 11403892000198

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 2806 - Atividade principal: SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
Endereço: CURITIBA, 111 - Bairro COPAGRIL - CEP 79.980-000

Código de Controle

CWSCS4NGDYT06KU1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.mundonovo.ms.gov.br>

Mundo Novo (MS), 28 de Janeiro de 2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.403.892/0001-98

Razão Social: BDS SISTEMAS INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA ME

Endereço: RUA CURITIBA 111 / COPAGRIL / MUNDO NOVO / MS / 79980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2021 a 06/03/2021

Certificação Número: 2021020501411006729603

Informação obtida em 05/02/2021 08:58:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.403.892/0001-98

Certidão nº: 132480/2021

Expedição: 05/01/2021, às 09:09:37

Validade: 03/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.403.892/0001-98, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 5213988

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 22/02/2021, verifiquei NADA CONSTAR contra:

BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA - LTDA, portador do CNPJ: 11.403.892/0001-98. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Mundo Novo, terça-feira, 23 de fevereiro de 2021.

PEDIDO Nº:

006132152



ANEXO V


DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO (EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES)

A empresa **BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **11.403.892/0001-98**, com sede na **RUA CURITIBA, nº 111**, bairro **COPAGRIL**, na cidade de **MUNDO NOVO/MS**, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. **FABIANO ISAIAS BOAVENTURA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **001.432.370 SSP/MS**, inscrito no CPF nº **005.509.961-09**, no uso de suas atribuições legais, declara que a Empresa acima mencionada, compromete-se nos termos da legislação informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente do Edital Pregão Presencial N° **0002/2021**, instaurado pela Câmara Municipal de Tacuru/MS.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

Mundo Novo/MS, 04 de Março de 2.021.

11.403.892/0001-98
**BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA
E CONSULTORIA LTDA. - ME**
RUA CURITIBA, 111
COPAGRIL - CEP 79980-000
MUNDO NOVO - MS


Fabiano Isaias Boaventura
Sócio-Administrador
CPF 005.509.961-09
RG 001.432.370- SSP/MS





ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MENOR

A empresa **BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **11.403.892/0001-98**, com sede na **RUA CURITIBA, nº 111**, bairro **COPAGRIL**, na cidade de **MUNDO NOVO/MS**, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. **FABIANO ISAIAS BOAVENTURA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º **001.432.370 SSP/MS**, inscrito no CPF n.º **005.509.961-09**, **DECLARA** que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

Mundo Novo/MS, 04 de Março de 2.021.

11.403.892/0001-98
BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA
E CONSULTORIA LTDA. - ME
RUA CURITIBA, 111
COPAGRIL - CEP 79980-000
MUNDO NOVO - MS



Fabiano Isaias Boaventura
Sócio-Administrador
CPF 005.509.961-09
RG 001.432.370- SSP/MS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE CONHECE E ACEITA O TEOR DO EDITAL

A empresa **BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **11.403.892/0001-98**, com sede na **RUA CURITIBA, nº 111**, bairro **COPAGRIL**, na cidade de **MUNDO NOVO/MS**, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. **FABIANO ISAIAS BOAVENTURA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º **001.432.370 SSP/MS**, inscrito no CPF n.º **005.509.961-09**, **DECLARA**, que conhece e aceita o inteiro teor do edital **Pregão Presencial n.º 0002/2021**, instaurado pela Câmara do Município de Tacuru/MS, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

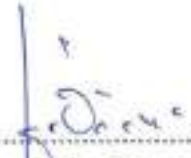
Mundo Novo/MS, 04 de Março de 2.021.

11.403.892/0001-98

**BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA
E CONSULTORIA LTDA. - ME**

RUA CURITIBA, 111
COPAGRIL - CEP 79980-000

MUNDO NOVO — MS


.....
Fabiano Isaias Boaventura
Sócio-Administrador
CPF 005.509.961-09
RG 001.432.370- SSP/MS


ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS DOS SOFTWARES

A empresa **BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **11.403.892/0001-98**, com sede na **RUA CURITIBA, nº 111**, bairro **COPAGRIL**, na cidade de **MUNDO NOVO/MS**, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. **FABIANO ISAIAS BOAVENTURA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **001.432.370 SSP/MS**, inscrito no CPF nº **005.509.961-09**, **DECLARA** sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos mínimos obrigatórios dos softwares, conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº **0002/2021**, da Câmara do Município de Tacuru/MS.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

Mundo Novo/MS, 04 de Março de 2021.

11.403.892/0001-98
BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA
E CONSULTORIA LTDA. - ME
RUA CURITIBA, 111
COPAGRIL - CEP 79980-000
MUNDO NOVO - MS


.....
Fabiano Isaias Boaventura
Sócio-Administrador
CPF 005.509.961-09
RG 001.432.370- SSP/MS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE/RESPONSABILIDADE PELO SISTEMA

A empresa **BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **11.403.892/0001-98**, com sede na **RUA CURITIBA, nº 111**, bairro **COPAGRIL**, na cidade de **MUNDO NOVO/MS**, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. **FABIANO ISAIAS BOAVENTURA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º **001.432.370 SSP/MS**, inscrito no CPF n.º **005.509.961-09**, **DECLARA** sob penas da Lei que é **RESPONSÁVEL** pelo Software a ser utilizado pela Câmara do Município de Tacuru/MS, incluindo programas-fonte, inclusive responsabilizando-se civilmente pelas ações de cessão a terceiros.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.


Mundo Novo/MS, 04 de Março de 2.021.

11.403.892/0001-98

**BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA
E CONSULTORIA LTDA. - ME**

RUA CURITIBA, 111
COPAGRIL - CEP 79980-000

MUNDO NOVO — MS


.....
Fabiano Isaias Boaventura
Sócio-Administrador
CPF 005.509.961-09
RG 001.432.370- SSP/MS







ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº: 0004/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0002/2021

OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES/COMPRAS, GESTÃO DE CONTRATOS/TERCEIRA FASE E GESTÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS, A SER IMPLANTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

TIPO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

DATA DA SESSÃO: **05/03/2021** HORÁRIO: **10:00**

Reuniram-se nesta data, em sessão pública, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para apreciar, analisar e julgar a licitação acima discriminada, tendo o Pregoeiro verificado o atendimento pelas empresas, das condições preliminares para participação no certame, considerando-as aptas a prosseguir no mesmo.

O Pregoeiro deu início à sessão esclarecendo aos presentes a sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da sessão.

O pregoeiro deu início ao credenciamento das empresas participantes conforme tabela abaixo:

Fornecedor(es) credenciado(s):				
ME/EPP	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE	OBSERVAÇÃO
ME/EPP	11.403.892/0001-98	BDS SISTEMAS INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA - ME	FABIANO ISAIAS BOAVENTURA	

Após, foi solicitado aos licitantes presentes e devidamente credenciados, a entrega dos envelopes contendo as propostas de preços e os envelopes com as documentações de habilitação.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo estas analisadas e rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais licitantes.

Após o respectivo exame, o Pregoeiro verificou que todas as propostas apresentadas atenderam aos requisitos do edital, obtendo-se as seguintes propostas escritas:

BDS SISTEMAS INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA - ME														
ANEXO	LOTE	VALOR	ANEXO	LOTE	VALOR	ANEXO	LOTE	VALOR	ANEXO	LOTE	VALOR	ANEXO	LOTE	VALOR
II	0001	49.800,00												
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:													R\$ 49.800,00	

Em continuidade aos trabalhos, abriu-se a fase de lances verbais e de negociação direta com os licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no referido edital, conforme depreende-se do histórico abaixo:

ANEXO: II	LOTE: 0001	DESCRIÇÃO DO LOTE	ANEXO II - LOTE 1		
CLASSIF.		FORNECEDOR	PROPOSTA	OBSERVAÇÕES	
SIM		BDS SISTEMAS INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA - ME	49.800,00		
RODADA		FORNECEDOR	LANCE	OBSERVAÇÕES	
1ª		BDS SISTEMAS INFORMATICA E	45.100,00		
				2ª	BDS SISTEMAS INFORMATICA E
					45.100,00 VENCEDOR

Ato contínuo, o Pregoeiro procedeu a abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) documentação(ões) de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s), a qual, após a apreciação dos documentos, decidiu classificar a(s) empresa(s) conforme se segue:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

HABILITAÇÃO		
RAZÃO SOCIAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
BDS SISTEMAS INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA - ME	HABILITADO	

Em seguida, não havendo manifestação de recurso do(s) presente(s), o Pregoeiro proclamou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) vencedora(s) do presente Pregão:

BDS SISTEMAS INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA - ME											
ANEXO	LOTE	VALOR	ANEXO	LOTE	VALOR	ANEXO	LOTE	VALOR	ANEXO	LOTE	VALOR
II	0001	45.100,00									

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R\$ 45.100,00**


Valor Total: R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais).

Nada mais a registrar em Ata, o Pregoeiro ADJUDICOU o objeto do presente pregão e encerrou a sessão, sendo que esta Ata, após lida, foi assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes.


ANANIAS FIAS CACERES
PREGOEIRO


EDSON JAIR MICHELS
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO


JHIONI MAYCON ORTEGA
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO


FABIANO ISAIAS BOAVENTURA
BDS SISTEMAS INFORMATICA E CONSULTORIA
LTDA - ME



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Nº Processo	Modalidade/Nº	Data
0004/2021	PREGÃO Nº 0002/2021	05/03/2021

Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES/COMPRAS, GESTÃO DE CONTRATOS/TERCEIRA FASE E GESTÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS, A SER IMPLANTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

BDS SISTEMAS INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - ME

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
II	0001	01	10083	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES/COMPRAS	M	12,000		2.000,00	24.000,00
II	0001	02	23042	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTRATOS	M	12,000		700,00	8.400,00
II	0001	03	28459	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE DIÁRIAS	M	12,000		600,00	7.200,00
II	0001	04	28480	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS	UN	1,000		5.500,00	5.500,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R\$ 45.100,00**



CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OFÍCIO Nº 019/2021

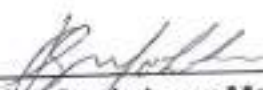
ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

Utilizamos do presente para convocar a empresa **BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA-ME**, para efetuar apresentação dos softwares objeto do Processo de Licitação nº 0004/2021 - Pregão Presencial nº 0002/2021, a fim de comprovar o atendimento aos requisitos mínimos obrigatórios constantes no Termo de Referência do referido processo.

Em tempo registramos que a empresa deverá comparecer na sede da Câmara Municipal de Tacuru/MS, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a conta do recebimento desta, para efetuar a apresentação dos softwares.

Sem mais para o momento.

Tacuru/MS, 05 de Março de 2.021.



Paulo Sergio Lopes Mello

Presidente da Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Tacuru/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATESTADO

Atestamos que a empresa **BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 11.430.892/0001-98, realizou visita nesta data para efetuar apresentação dos softwares a fim de comprovar os requisitos mínimos obrigatórios constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 0002/2021, com resultados satisfatórios, cumprindo com os requisitos exigidos.

Tacuru/MS, 09 de Março de 2.021.

Paulo Sergio Lopes Mello
Presidente da Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Tacuru/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tacuru/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:


PROCESSO Nº: 0004/2021

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0002/2021

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES/COMPRAS, GESTÃO DE CONTRATOS/TERCEIRA FASE E GESTÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS, A SER IMPLANTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Vencedor(es): BDS SISTEMAS INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA - ME (CNPJ 11.403.892/0001-98), no Anexo II - Lote: 1, totalizando R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais);

Tacuru/MS, 9 de março de 2021.


Ananias Farias Caceres
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pela Pregoeira.

Tacuru/MS, 9 de março de 2021.


PAULO SÉRGIO LOPES MELLO
Presidente da Mesa Diretora



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pedido de Empenho / RESULTADO

Nº Processo: **0004/2021** Modalidade/Nº: **PREGÃO Nº 0002/2021** Data Homologação: **09/03/2021**

Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES/COMPRAS, GESTÃO DE CONTRATOS/TERCEIRA FASE E GESTÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS, A SER IMPLANTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Dados do Fornecedor/Contrato:
Razão Social: **BDS SISTEMAS INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA - ME**
CNPJ: **11.403.892/0001-98** End.: **RUA CURITIBA, 111**
Bairro: **COPAGRIL** Cep: **79980-000** Cidade: **MLINDO NOVO/MS** Telefone/Fax: **(67)3474-3537 (67)3474-3798**
Nº Contrato: **003/2021** Data da assinatura: **10/03/2021** Vigência: **10/03/2021 A 10/03/2022**

DADOS DA DOTÇÃO:
1 CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
01 CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU CNPJ: 00.000.000/0000-00
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
01.031.0001-2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
100000 RECURSOS ORDINÁRIOS Ficha: **0726**

ANEXO	LOTE	ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
II	0001	01	10063	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES/COMPRAS	M	12,000		2.000,00	24.000,00
II	0001	02	23042	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTRATOS	M	12,000		700,00	8.400,00
II	0001	03	28459	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE DIÁRIAS	M	12,000		600,00	7.200,00
II	0001	04	28480	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS	UN	1,000		5.500,00	5.500,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R\$ 45.100,00**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2021
Processo Administrativo nº 0004/2021
Pregão Presencial nº 0002/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU – MS E A EMPRESA BDS SISTEMAS INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA-ME, PARA ESTABELECEM CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

I – CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro – CEP 79.975-000, na cidade de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 03.890.746/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA-ME**, com sede na Rua Curitiba, 111 – Bairro Copagril, CEP: 79.980-000, na cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 11.403.892/0001-98, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: pela **CONTRATANTE** o Sr. Presidente em exercício da Câmara Municipal **JOSE ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identificação Rg nº. 6.828.575- SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 778.935.068-49, residente e domiciliado na cidade de Tacuru/MS, e a **CONTRATADA** pelo Sr. **FABIANO ISAIAS BOAVENTURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identificação RG nº. 1.432.370, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 005.509.961-09, residente e domiciliado à Rua Josefa Gutierrez Canali, nº.160, bairro: JARDIN MUNDO NOVO, na cidade de Mundo Novo/MS.

III – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Presidente da Câmara Municipal, exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº 0004/2021, gerado pelo Pregão Presencial nº 0002/2021, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES/COMPRAS, GESTÃO DE CONTRATOS/TERCEIRA FASE E GESTÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS, A SER IMPLANTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Proposta de Preços, partes integrantes e complementares deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

2.1. O prazo de início da implantação dos sistemas deverá ser no máximo **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de serviço, mediante a solicitação do Departamento de Compras, devidamente autorizada pela autoridade competente.

2.2. O prazo da cessão de uso dos softwares será de **12 (doze) meses**, e a contratada deverá manter o valor proposto até o final do prazo de locação.

RUA VANDERLI ORTIZ LIMA, 1215 - CENTRO - CEP 79.975-000 - TACURU/MS
Site: www.camaratacuru.ms.gov.br - Fone: (67) 3474-1139



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor da presente contratação é de **R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais)**, que será desembolsado da seguinte forma:

3.1.1 Os pagamentos referentes as mensalidades da cessão de uso serão efetuados através de créditos em conta bancária, em parcelas iguais e sucessivas, no valor de **R\$ 3.300,00 (tres mil e trezentos reais)**, vencíveis todo dia 10 (dez) do mês subsequente desenvolvido do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo devidamente atestadas pela autoridade competente.

3.1.2 O pagamento referente a implantação e treinamentos, no valor de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, será efetuada em parcela única, em até 5 (cinco) dias úteis após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo devidamente atestadas pela autoridade competente.

3.2 As despesas relativas ao atendimento técnico realizado pelos funcionários da empresa prestadora dos serviços na sede do Município, quando ocorrer, serão de responsabilidade da empresa.

3.3 Os preços serão fixos e irremovíveis, incluso todos os tributos incidentes ou que venha incidir sobre a transação, inclusive frete, carga e descarga, dentro do prazo de validade da proposta.

3.3.1 Deverá ser apresentado pela licitante juntamente com cada Nota Fiscal/Fatura:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5. As Notas Fiscais/Fatura ou Recibo correspondentes, serão discriminativas, constando o número do contrato firmado.

3.6. O Contratado fica obrigado a aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que

RUA VANDERLI ORTIZ LIMA, 1215 - CENTRO - CEP 79.975-000 - TACURU/MS
Site: www.camaratacuru.ms.gov.br - Fone: (67) 3474-1139



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

se fizerem necessárias nos produtos até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Do CONTRATADO:

- 4.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como tributos, fretes, taxas, carga e descarga.
- 4.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.1.3. Dar todo o treinamento necessário às pessoas responsáveis pela operacionalização dos softwares.
- 4.1.4. Dar assistência técnica via acesso remoto direto pelos sistemas, comunicador instantâneo e/ou telefone, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- 4.1.5. Atender sempre que possível as solicitações que visam aperfeiçoamento do sistema para uma melhor operacionalidade.
- 4.1.6. Sempre que necessários dar assistência técnica "in loco", a CONTRATADA, onde as despesas correrão a conta da CONTRATANTE.

4.2. Do CONTRATANTE:

- 4.2.1. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na cláusula terceira deste contrato.
- 4.2.2. Providenciar após a assinatura do presente contrato, a publicação do resumo do mesmo.
- 4.2.3. Supervisionar a execução do contrato.
- 4.2.4. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer irregularidade, manifestada na execução do contrato.
- 4.2.5. Fornecer condições para que os serviços sejam prestados, tais como, equipamentos para instalação dos softwares.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, com término previsto para 10/03/2022, podendo ser prorrogado com fulcro na Lei nº 8.666/93.

5.1.1. Caso ocorra a prorrogação da vigência do presente contrato o mesmo sofrerá reajuste de preços conforme o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** acumulado no período contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária para exercício do ano de 2021:

RUA VANDERLI ORTIZ LIMA, 1215 - CENTRO - CEP 79.975-000 - TACURU/MS
Site: www.camaratacuru.ms.gov.br - Fone: (67) 3474-1139



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

1 CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
01 CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
01.031.0001-2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 100000 / FICHA: 0726

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. Sem prejuízo das demais penalidades prevista na seção II do capítulo IV da Lei n° 8666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor do contrato, se houver atraso injustificado na entrega dos produtos.
- 7.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja recusa na entrega do objeto licitado, independentemente de multa moratória.
- 7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Câmara Municipal de Tacuru/MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.
- 7.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 7.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicar a penalidade, consoante no inciso IV, Art. 87 da Lei n° 866/93.
- 7.6. A multa será descontada dos pagamentos devidos pela administração ou, ainda quando for o caso cobrado judicialmente.
- 7.7. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro licitante, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. A rescisão contratual poderá ser:
- 8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do Art. 78 da Lei n° 8666/93;
- 8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 8.2. A inexecução parcial ou total do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos Artigos 77 e 80 da Lei n° 8666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o Art. 87 da mesma Lei.
- 8.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no Art. 78 da Lei n° 8666/93 e posteriores alterações.

RUA VANDERLI ORTIZ LIMA, 1215 - CENTRO - CEP 79.975-000 - TACURU/MS
Site: www.camaratacuru.ms.gov.br - Fone: (67) 3474-1139



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos, XII a XVII do Art. 78 da Lei n° 8666/93, sem que haja culpa da contratada, será ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 Cabe a **Contratante**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

9.1.1 Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao representante da Câmara Municipal de Tacuru/MS, que será o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iguatemi/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Tacuru/MS, 12 de Março de 2021.


JOSE ANTONIO DE SOUZA

Presidente em exercício da Câmara Municipal


FABIANO ISAIAS BOAVENTURA

BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA-ME

Contratada

Testemunhas:

1 -


EDSON JAIR MICHELS

CPF: 555.640.701-00

2 -


JHIONY MAICON ORTEGA GUANDALINI

CPF: 041.809.511-69



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2021
Processo Administrativo nº 0004/2021
Pregão Presencial nº 0002/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU – MS E A EMPRESA BDS SISTEMAS INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA-ME, PARA ESTABELECEM CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

I – **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro – CEP 79.975-000, na cidade de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 03.890.746/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA-ME**, com sede na Rua Curitiba, 111 – Bairro Copagril, CEP: 79.980-000, na cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 11.403.892/0001-98, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – **REPRESENTANTES:** pela **CONTRATANTE** o Sr. Presidente em exercício da Câmara Municipal **JOSE ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identificação Rg nº. 6.828.575- SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 778.935.068-49, residente e domiciliado na cidade de Tacuru/MS, e a **CONTRATADA** pelo Sr. **FABIANO ISAIAS BOAVENTURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identificação RG nº. 1.432.370, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 005.509.961-09, residente e domiciliado à Rua Josefa Gutierrez Canali, nº.160, bairro: JARDIN MUNDO NOVO, na cidade de Mundo Novo/MS.

III – **DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Presidente da Câmara Municipal, exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº 0004/2021, gerado pelo Pregão Presencial nº 0002/2021, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES/COMPRAS, GESTÃO DE CONTRATOS/TERCEIRA FASE E GESTÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS, A SER IMPLANTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Proposta de Preços, partes integrantes e complementares deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

2.1. O prazo de início da implantação dos sistemas deverá ser no máximo **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de serviço, mediante a solicitação do Departamento de Compras, devidamente autorizada pela autoridade competente.

2.2. O prazo da cessão de uso dos softwares será de **12 (doze) meses**, e a contratada deverá manter o valor proposto até o final do prazo de locação.

RUA VANDERLI ORTIZ LIMA, 1215 - CENTRO - CEP 79.975-000 - TACURU/MS
Site: www.camaratacuru.ms.gov.br - Fone: (67) 3474-1139



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor da presente contratação é de **R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais)**, que será desembolsado da seguinte forma:

3.1.1 Os pagamentos referentes as mensalidades da cessão de uso serão efetuados através de créditos em conta bancária, em parcelas iguais e sucessivas, no valor de **R\$ 3.300,00 (tres mil e trezentos reais)**, vencíveis todo dia 10 (dez) do mês subsequente desenvolvido do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo devidamente atestadas pela autoridade competente.

3.1.2 O pagamento referente a implantação e treinamentos, no valor de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, será efetuada em parcela única, em até 5 (cinco) dias úteis após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo devidamente atestadas pela autoridade competente.

3.2 As despesas relativas ao atendimento técnico realizado pelos funcionários da empresa prestadora dos serviços na sede do Município, quando ocorrer, serão de responsabilidade da empresa

3.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis, incluso todos os tributos incidentes ou que venha incidir sobre a transação, inclusive frete, carga e descarga, dentro do prazo de validade da proposta.

3.3.1. Deverá ser apresentado pela licitante juntamente com cada Nota Fiscal/Fatura:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5. As Notas Fiscais/Fatura ou Recibo correspondentes, serão discriminativas, constando o número do contrato firmado.

3.6. O Contratado fica obrigado a aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que

RUA VANDERLI ORTIZ LIMA, 1215 - CENTRO - CEP 79.975-000 - TACURU/MS
Site: www.camaratacuru.ms.gov.br - Fone: (67) 3474-1139



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

se fizerem necessárias nos produtos até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Do CONTRATADO:

- 4.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como tributos, fretes, taxas, carga e descarga.
- 4.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.1.3. Dar todo o treinamento necessário às pessoas responsáveis pela operacionalização dos softwares.
- 4.1.4. Dar assistência técnica via acesso remoto direto pelos sistemas, comunicador instantâneo e/ou telefone, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- 4.1.5. Atender sempre que possível as solicitações que visam aperfeiçoamento do sistema para uma melhor operacionalidade.
- 4.1.6. Sempre que necessários dar assistência técnica "in loco", a CONTRATADA, onde as despesas correrão a conta da CONTRATANTE.

4.2. Do CONTRATANTE:

- 4.2.1. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na cláusula terceira deste contrato.
- 4.2.2. Providenciar após a assinatura do presente contrato, a publicação do resumo do mesmo.
- 4.2.3. Supervisionar a execução do contrato.
- 4.2.4. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer irregularidade, manifestada na execução do contrato.
- 4.2.5. Fornecer condições para que os serviços sejam prestados, tais como, equipamentos para instalação dos softwares.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, com término previsto para 10/03/2022, podendo ser prorrogado com fulcro na Lei nº 8.666/93.

5.1.1. Caso ocorra a prorrogação da vigência do presente contrato o mesmo sofrerá reajuste de preços conforme o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** acumulado no período contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária para exercício do ano de 2021:

RUA VANDERLI ORTIZ LIMA, 1215 - CENTRO - CEP 79.975-000 - TACURU/MS
Site: www.camaratacuru.ms.gov.br - Fone: (67) 3474-1139



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

1 CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
01 CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
01.031.0001-2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 100000 / FICHA: 0726

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. Sem prejuízo das demais penalidades prevista na seção II do capítulo IV da Lei n° 8666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor do contrato, se houver atraso injustificado na entrega dos produtos.
- 7.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja recusa na entrega do objeto licitado, independentemente de multa moratória.
- 7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Câmara Municipal de Tacuru/MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.
- 7.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 7.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicar a penalidade, consoante no inciso IV, Art. 87 da Lei n° 866/93.
- 7.6. A multa será descontada dos pagamentos devidos pela administração ou, ainda quando for o caso cobrado judicialmente.
- 7.7. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro licitante, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. A rescisão contratual poderá ser:
- 8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do Art. 78 da Lei n° 8666/93;
- 8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 8.2. A inexecução parcial ou total do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos Artigos 77 e 80 da Lei n° 8666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o Art. 87 da mesma Lei.
- 8.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no Art. 78 da Lei n° 8666/93 e posteriores alterações.

RUA VANDERLEI ORTIZ LIMA, 1215 - CENTRO - CEP 79.975-000 - TACURU/MS
Site: www.camaratacuru.ms.gov.br - Fone: (67) 3474-1139



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos, XII a XVII do Art. 78 da Lei n° 8666/93, sem que haja culpa da contratada, será ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 Cabe a **Contratante**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

9.1.1 Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao representante da Câmara Municipal de Tacuru/MS, que será o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste contrato.

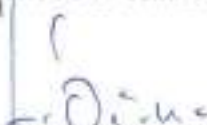
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iguatemi/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Tacuru/MS, 12 de Março de 2021.


JOSE ANTONIO DE SOUZA
Presidente em exercício da Câmara Municipal


FABIANO ISAIAS BOAVENTURA
BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA-ME
Contratada

Testemunhas:

1- 
EDSON JAIR MICHELS
CPF: 555.640.701-00

2- 
JHIONY MAICON ORTEGA GUANDALINI
CPF: 041.809.511-69

